

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

|                       |    |
|-----------------------|----|
| PODER EXECUTIVO ..... | 1  |
| FINANÇAS .....        | 10 |
| GESTÃO .....          | 20 |
| EDUCAÇÃO.....         | 25 |
| MEIO AMBIENTE.....    | 27 |
| ESPORTES.....         | 28 |

|                                    |    |
|------------------------------------|----|
| SERVIÇOS PÚBLICOS.....             | 45 |
| INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES ..... | 45 |
| SAÚDE.....                         | 48 |
| IPREV.....                         | 49 |
| CAPEP .....                        | 50 |
| CET .....                          | 51 |
| PRODESAN.....                      | 51 |
| FÓRUM .....                        | 51 |



### MUNICÍPIO DE SANTOS - SP

Relatório da Gestão Fiscal  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| Despesa com Pessoal  | Despesas Executadas nos Últimos 12 Meses |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       | 3º Quadrimestre de 2021      |  |
|--|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------|--|
|  | jan/2021                                 | fev/2021              | mar/2021              | abr/2021              | mai/2021              | jun/2021              | jul/2021              | ago/2021              | set/2021              | out/2021              | nov/2021              | dez/2021              | Total (últimos 12 meses) (a) | Inscritas em RP não Processadas - 2021 (b) |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>   | <b>116.910.099,03</b>                    | <b>119.569.387,22</b> | <b>117.581.107,26</b> | <b>115.789.359,51</b> | <b>119.323.897,32</b> | <b>159.166.146,22</b> | <b>119.756.646,98</b> | <b>120.733.137,17</b> | <b>120.751.269,58</b> | <b>122.260.988,88</b> | <b>126.706.649,68</b> | <b>200.402.983,92</b> | <b>1.558.951.672,77</b>      | <b>14.228.372,56</b>                       |
| <b>Pessoal Ativo</b>   | <b>83.418.480,41</b>                     | <b>85.704.659,87</b>  | <b>83.254.949,71</b>  | <b>80.730.469,13</b>  | <b>84.794.233,46</b>  | <b>109.729.672,84</b> | <b>84.998.163,16</b>  | <b>85.564.399,40</b>  | <b>85.729.207,17</b>  | <b>86.814.323,02</b>  | <b>91.188.042,83</b>  | <b>145.311.421,69</b> | <b>1.107.238.022,69</b>      | <b>10.236.806,85</b>                       |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis   | 70.797.711,66                            | 65.945.229,29         | 64.134.779,43         | 65.530.155,26         | 65.759.401,17         | 86.178.675,19         | 66.048.278,09         | 66.636.816,52         | 66.905.427,09         | 68.174.112,18         | 68.282.120,96         | 113.898.541,69        | 868.291.248,53               | 1.566.426,04                               |
| Obrigações Patronais   | 12.620.768,75                            | 19.759.430,58         | 19.120.170,28         | 15.200.313,87         | 19.034.832,29         | 23.550.997,65         | 18.949.885,07         | 18.927.582,88         | 18.823.780,08         | 18.640.210,84         | 22.905.921,87         | 31.412.880,00         | 238.946.774,16               | 8.670.380,81                               |
| Benefícios Previdenciários   |  |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                              |  |
| <b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>  | <b>33.489.862,14</b>                     | <b>33.762.588,40</b>  | <b>34.202.385,01</b>  | <b>34.788.117,84</b>  | <b>34.405.891,32</b>  | <b>49.232.708,45</b>  | <b>34.578.034,27</b>  | <b>34.969.107,36</b>  | <b>34.838.416,05</b>  | <b>35.259.986,17</b>  | <b>35.330.993,82</b>  | <b>54.953.112,68</b>  | <b>449.811.203,51</b>        | <b>3.699.455,46</b>                        |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas   | 27.266.258,57                            | 27.604.541,79         | 27.976.116,14         | 28.017.900,57         | 27.895.557,50         | 40.023.992,58         | 28.089.147,92         | 28.448.637,09         | 28.391.168,54         | 28.697.588,49         | 28.832.262,76         | 44.934.985,75         | 366.178.157,70               | 1.977.582,49                               |
| Pensões  | 6.223.603,57                             | 6.158.046,61          | 6.226.268,87          | 6.770.217,27          | 6.510.333,82          | 9.208.715,87          | 6.488.886,35          | 6.520.470,27          | 6.447.247,51          | 6.562.397,68          | 6.498.731,06          | 10.018.126,93         | 83.633.045,81                | 1.721.872,97                               |
| Outros Benefícios Previdenciários  |  |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                              |  |
| <b>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)</b> | <b>1.756,48</b>                          | <b>102.138,95</b>     | <b>123.772,54</b>     | <b>270.772,54</b>     | <b>123.772,54</b>     | <b>203.764,93</b>     | <b>180.449,55</b>     | <b>199.630,41</b>     | <b>183.646,36</b>     | <b>186.679,69</b>     | <b>187.613,03</b>     | <b>138.449,55</b>     | <b>1.902.446,57</b>          | <b>292.110,25</b>                          |
| <b>Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>   |  |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                              |  |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>   | <b>35.246.330,88</b>                     | <b>30.177.575,38</b>  | <b>24.287.937,86</b>  | <b>24.730.846,14</b>  | <b>24.456.804,86</b>  | <b>28.294.718,02</b>  | <b>26.219.394,84</b>  | <b>24.353.360,34</b>  | <b>23.058.372,32</b>  | <b>23.939.476,46</b>  | <b>27.123.464,34</b>  | <b>35.311.733,55</b>  | <b>327.200.014,99</b>        | <b>6.087,65</b>                            |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária   |  |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                              |  |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                   | 3.792.109,94                             | 2.722.385,07          | 2.902.638,42          | 2.819.886,32          | 3.895.999,30          | 3.598.090,66          | 3.476.287,19          | 3.353.941,07          | 3.167.236,49          | 3.845.698,24          | 3.154.351,21          | 3.554.203,06          | 40.282.826,97                |  |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                 | 2.964.358,80                             | 692.601,91            | 182.914,43            | 127.280,85            | 154.914,24            | 94.461,57             | 165.073,38            | 30.651,34             | 52.719,78             | 45.110,84             | 39.069,92             | 107.295,84            | 4.656.452,90                 | 6.087,65                                   |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 28.489.862,14                            | 26.762.588,40         | 21.202.385,01         | 21.783.678,97         | 20.405.891,32         | 24.602.165,79         | 22.578.034,27         | 20.968.767,93         | 19.838.416,05         | 20.048.667,38         | 23.930.043,21         | 31.650.234,65         | 282.260.735,12               |  |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>  | <b>81.663.768,15</b>                     | <b>89.391.811,84</b>  | <b>93.293.169,40</b>  | <b>91.058.513,37</b>  | <b>94.867.092,46</b>  | <b>130.871.428,20</b> | <b>93.537.252,14</b>  | <b>96.379.776,83</b>  | <b>97.692.897,26</b>  | <b>98.321.512,42</b>  | <b>99.583.185,34</b>  | <b>165.091.250,37</b> | <b>1.231.751.657,78</b>      | <b>14.222.284,91</b>                       |

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal  | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal |                        |
|--|---|------------------------|
|  | Valor   | % sobre a RCL Ajustada |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>   | <b>2.921.923.486,87</b>                       | <b>100,00</b>          |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) |   |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)  |   |                        |
| <b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)</b>                                       | <b>2.921.923.486,87</b>                       | <b>100,00</b>          |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)</b>  | <b>1.245.973.942,69</b>                       | <b>42,64</b>           |
| <b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>  | <b>1.577.838.682,91</b>                       | <b>54,00</b>           |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>                         | <b>1.498.946.748,76</b>                       | <b>51,30</b>           |
| <b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>                        | <b>1.420.054.814,62</b>                       | <b>48,60</b>           |

Nota explicativa: Em atendimento a LC 178/2021, foi observado a não dedução das despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos aportados para cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência.


**MUNICÍPIO DE SANTOS - SP**

Relatório da Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

1º Quadrimestre de 2022

| Despesa com Pessoal  | Despesas Executadas nos Últimos 12 Meses |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       | Total (últimos 12 meses) (a) | Inscritas em RP não Processadas - 2021 (b) |
|--|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------|--|
|  | mai/2021                                 | jun/2021              | jul/2021              | ago/2021              | set/2021              | out/2021              | nov/2021              | dez/2021              | jan/2022              | fev/2022              | mar/2022              | abr/2022              |                              |  |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>   | <b>119.323.897,32</b>                    | <b>159.166.146,22</b> | <b>119.756.646,98</b> | <b>120.733.137,17</b> | <b>120.751.269,58</b> | <b>122.260.988,88</b> | <b>126.706.649,68</b> | <b>200.402.983,92</b> | <b>125.801.421,84</b> | <b>126.533.469,15</b> | <b>162.800.887,91</b> | <b>126.157.000,75</b> | <b>1.630.394.499,40</b>      | <b>14.228.372,56</b>                       |
| <b>Pessoal Ativo</b>   | <b>84.794.233,46</b>                     | <b>109.729.672,84</b> | <b>84.998.163,16</b>  | <b>85.564.399,40</b>  | <b>85.729.207,17</b>  | <b>86.814.323,02</b>  | <b>91.188.042,83</b>  | <b>145.311.421,69</b> | <b>89.880.390,49</b>  | <b>90.464.904,83</b>  | <b>120.580.976,12</b> | <b>86.703.386,16</b>  | <b>1.161.759.121,17</b>      | <b>10.236.806,85</b>                       |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis   | 65.759.401,17                            | 86.178.675,19         | 66.048.278,09         | 66.636.816,52         | 66.905.427,09         | 68.174.112,18         | 68.282.120,96         | 113.898.541,69        | 66.609.739,41         | 64.335.593,44         | 77.667.501,50         | 73.624.052,94         | 884.120.260,18               | 1.566.426,04                               |
| Obrigações Patronais   | 19.034.832,29                            | 23.550.997,65         | 18.949.885,07         | 18.927.582,88         | 18.823.780,08         | 18.640.210,84         | 22.905.921,87         | 31.412.880,00         | 23.270.651,08         | 26.129.311,39         | 42.913.474,62         | 13.079.333,22         | 277.638.860,99               | 8.670.380,81                               |
| Benefícios Previdenciários   |  |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                              |  |
| <b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>  | <b>34.405.891,32</b>                     | <b>49.232.708,45</b>  | <b>34.578.034,27</b>  | <b>34.969.107,36</b>  | <b>34.838.416,05</b>  | <b>35.259.986,17</b>  | <b>35.330.993,82</b>  | <b>54.953.112,68</b>  | <b>35.921.031,35</b>  | <b>35.856.096,14</b>  | <b>41.967.793,39</b>  | <b>39.149.474,46</b>  | <b>466.462.645,46</b>        | <b>3.699.455,46</b>                        |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas   | 27.895.557,50                            | 40.023.992,58         | 28.089.147,92         | 28.448.637,09         | 28.391.168,54         | 28.697.588,49         | 28.832.262,76         | 44.934.985,75         | 29.174.474,09         | 29.206.260,12         | 34.696.200,49         | 32.136.704,38         | 380.526.979,71               | 1.977.582,49                               |
| Pensões  | 6.510.333,82                             | 9.208.715,87          | 6.488.886,35          | 6.520.470,27          | 6.447.247,51          | 6.562.397,68          | 6.498.731,06          | 10.018.126,93         | 6.746.557,26          | 6.649.836,02          | 7.271.592,90          | 7.012.770,08          | 85.935.665,75                | 1.721.872,97                               |
| Outros Benefícios Previdenciários  |  |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                              |  |
| <b>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)</b> | <b>123.772,54</b>                        | <b>203.764,93</b>     | <b>180.449,55</b>     | <b>199.630,41</b>     | <b>183.646,36</b>     | <b>186.679,69</b>     | <b>187.613,03</b>     | <b>138.449,55</b>     |                       |                       | <b>212.468,18</b>     | <b>252.118,40</b>     | <b>304.140,13</b>            | <b>2.172.732,77</b>                        |
| <b>Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>   |  |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                              |  |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>   | <b>24.456.804,86</b>                     | <b>28.294.718,02</b>  | <b>26.219.394,84</b>  | <b>24.353.360,34</b>  | <b>23.058.372,32</b>  | <b>23.939.476,46</b>  | <b>27.123.464,34</b>  | <b>35.311.733,55</b>  | <b>41.203.731,90</b>  | <b>32.167.527,02</b>  | <b>31.473.016,38</b>  | <b>31.678.878,87</b>  | <b>349.280.478,90</b>        | <b>6.087,65</b>                            |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária   |  |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                              |  |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                   | 3.895.999,30                             | 3.598.090,66          | 3.476.287,19          | 3.353.941,07          | 3.167.236,49          | 3.845.698,24          | 3.154.351,21          | 3.554.203,06          | 3.180.969,47          | 2.987.301,60          | 3.069.058,20          | 3.525.495,57          | 40.808.632,06                |  |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                 | 154.914,24                               | 94.461,57             | 165.073,38            | 30.651,34             | 52.719,78             | 45.110,84             | 39.069,92             | 107.295,84            | 2.236.606,18          | 202.986,97            | 236.912,71            | 1.406.938,32          | 4.772.741,09                 | 6.087,65                                   |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 20.405.891,32                            | 24.602.165,79         | 22.578.034,27         | 20.968.767,93         | 19.838.416,05         | 20.048.667,38         | 23.930.043,21         | 31.650.234,65         | 35.786.156,25         | 28.977.238,45         | 28.167.045,47         | 26.746.444,98         | 303.699.105,75               |  |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>  | <b>94.867.092,46</b>                     | <b>130.871.428,20</b> | <b>93.537.252,14</b>  | <b>96.379.776,83</b>  | <b>97.692.897,26</b>  | <b>98.321.512,42</b>  | <b>99.583.185,34</b>  | <b>165.091.250,37</b> | <b>84.597.689,94</b>  | <b>94.365.942,13</b>  | <b>131.327.871,53</b> | <b>94.478.121,88</b>  | <b>1.281.114.020,50</b>      | <b>14.222.284,91</b>                       |

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal  | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal |                        |
|--|---|------------------------|
|  | Valor   | % sobre a RCL Ajustada |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>   | <b>3.090.963.632,45</b>                       |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) |   |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)  |   |                        |
| <b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)</b>                                       | <b>3.090.963.632,45</b>                       | <b>100,00</b>          |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)</b>  | <b>1.295.336.305,41</b>                       | <b>41,91</b>           |
| <b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>  | <b>1.669.120.361,52</b>                       | <b>54,00</b>           |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>                         | <b>1.585.664.343,44</b>                       | <b>51,30</b>           |
| <b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>                        | <b>1.502.208.325,37</b>                       | <b>48,60</b>           |

VINICIUS MARTINS MACEDO  
CHEFE DA SECONT  
320.225/0-0

MÔNICA CARVALHO SANTOS  
CHEFE DO DECONFI  
203.157/0-1

ADRIANO LUIZ LEOCADIO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
266.277.628-54

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
108.436.928-12

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.188 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2022 – AUTOR: VEREADOR BENEDITO FURTADO DE ANDRADE)

**INSTITUI O SELO “ESTABELECIMENTO AMIGO DOS ANIMAIS”, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.531, DE 16 DE ABRIL DE 1968 E DA LEI Nº 533, DE 10 DE MAIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 12 de dezembro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.188

**Art. 1º** Fica instituído o selo “Estabelecimento Amigos dos Animais” a ser concedido pela administração municipal, mediante cadastro, aos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que permitam a presença de animais domésticos.

**Art. 2º** Fica acrescido o art. 294-B à Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968, com a seguinte redação:

**Art. 294-B.** A entrada e a permanência de animais domésticos em locais ou estabelecimentos comerciais fica a critério do responsável legal, respeitadas as regras de saúde, higiene e convivência social.

§ 1º Compete aos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços editar normas próprias e orientar sobre as normas de saúde e higiene.

§ 2º Cabe aos tutores a responsabilidade sobre os animais domésticos tutelados, que devem usar coleira, serem conduzidos com guia, no colo ou em recipiente adequado para transporte, possibilitando pleno controle sobre os movimentos do animal.

§ 3º São vedados o ingresso e a permanência de animais nas áreas restritas ao público.

§ 4º Os cães de serviço devem ter livre acesso a qualquer estabelecimento, bem como aos veículos do sistema municipal de transporte público coletivo.

§ 5º A autoridade sanitária fica autorizada a permitir e regulamentar o acesso e a permanência de animais domésticos em equipamentos de saúde, casas de repouso, creches e estabelecimentos congêneres, devendo ser apresentados atestado de saúde do animal com parecer técnico fornecido por médico veterinário e comprovante de vacinação atualizada."

**Art. 3º** Fica revogado o inciso III do art. 88 da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968.

**Art. 4º** Fica revogado o inciso III do art. 203 da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968.

**Art. 5º VETADO.**

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.189 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

**(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2022 –  
AUTOR: VEREADOR ADILSON  
DOS SANTOS JUNIOR)**

**CONFERE NOVA DISCIPLINA ÀS ATIVIDADES DE  
COMÉRCIO AMBULANTE NAS VIAS E LOGRADOU-  
ROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 12 de dezembro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.189**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar confere nova disciplina às atividades de comércio ambulante realizadas em vias e logradouros públicos no Município de Santos.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

**I** – comércio ambulante: atividade de comercialização de produtos ou de prestação de serviços diretamente ao destinatário final, realizada em vias e logradouros públicos, em caráter permanente ou eventual, pelos Ambulantes;

**II** – ambulante: pessoa física ou jurídica que exerce atividades de comércio ambulante mediante licença, observado o disposto nesta Lei Complementar e em sua regulamentação;

**III** – vias e logradouros públicos: os bens públicos de uso comum do povo situados no Município de Santos.

**Art. 2º** O comércio ambulante em vias e logradouros públicos será exercido mediante licença, a ser concedida em caráter discricionário, precário, oneroso, pessoal, transferível e por prazo determinado, podendo ser revogada a qualquer tempo.

§ 1º Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das licenças para o exercício do comércio ambulante por pessoas com deficiência, exclusivamente residentes no Município de Santos, bem como assegurada a isenção das taxas e tributos correspondentes, nos termos do disposto no artigo 240 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º A licença confere ao Ambulante o direito de ocupar, na condição de Auxiliar, outra pessoa na comercialização de produtos ou prestação de serviços, desde que autorizado pelo órgão competente.

**§ 3º** Não se inclui no disposto no parágrafo anterior o Auxiliar que porventura seja necessário exclusivamente para a condução de veículos utilizados na atividade.

**§ 4º** A transferência da licença poderá ser feita:

**I** – no caso de falecimento, aos herdeiros sem solução de continuidade;

**II** – no caso de incapacidade total, aos dependentes do Ambulante inscrito na previdência social, sem solução de continuidade;

**III** – no caso de Ambulante em atividade, a terceiro.

**§ 5º** Os procedimentos voltados à concessão, renovação, transferência e cassação das licenças para o exercício do comércio ambulante, a quantidade de licenças a serem expedidas e as delimitações territoriais correspondentes serão definidos na regulamentação desta Lei Complementar.

**Art. 3º** A licença constitui instrumento indispensável para o desenvolvimento da atividade de comércio ambulante, bem como para a instalação dos equipamentos nas vias e logradouros públicos, devendo conter, observado o disposto na regulamentação desta Lei Complementar, todos os elementos necessários à qualificação dos permissionários e à identificação das atividades licenciadas e dos equipamentos utilizados para o seu exercício.

**Art. 4º** A comercialização de alimentos e bebidas ou a prestação de serviços em vias e logradouros públicos por períodos determinados, especialmente por ocasião de eventos, festejos, comemorações ou acontecimentos organizados, com objetivos institucionais, comunitários, esportivos, culturais ou promocionais, será realizada mediante licença específica, observado o disposto na regulamentação desta Lei Complementar.

**Art. 5º** O Ambulante poderá utilizar, para exercício da atividade licenciada, os seguintes equipamentos, observado o disposto na legislação aplicável.

**I** – carrinho de propulsão humana;

**II** – veículo motorizado;

**III** – trailer fixo;

**IV** – barraca;

**V** – equipamento a tiracolo;

**VI** – bicicleta;

**VII** – guarda-sol;

**VIII** – mesa;

**IX** – cadeira.

**Parágrafo único.** A utilização dos equipamentos previstos neste artigo depende de prévia autorização do órgão competente.

**Art. 6º** Constituem obrigações do Ambulante:

**I** – exercer as atividades de comércio ambulante para o qual foi licenciado em conformidade com a legislação em vigor e com as normas técnicas aplicáveis;

**II** – manter exposta no seu local de trabalho e à disposição da fiscalização a identificação expedida pelo órgão competente;

**III** – quando for o caso, utilizar água potável na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios ou na produção de gelo destinado ao uso alimentar;

**IV** – zelar pela higiene, limpeza, conservação e asseio de seus equipamentos, produtos, vestimentas e local de exercício da atividade e arredores;

**V** – ensacar e descartar, em locais apropriados, indicados pelo órgão competente, os resíduos produzidos por si próprio ou por seus clientes;

**VI** – comunicar ao órgão competente a suspensão do exercício da atividade por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

**VII** – utilizar uniforme ou colete de acordo com as disposições da regulamentação desta Lei Complementar;

**VIII** – veicular anúncio publicitário mediante prévia autorização do órgão competente, observado o disposto na legislação aplicável e na regulamentação desta Lei Complementar;

**IX** – quando for utilizar botijão de gás, manter permanentemente extintor de incêndio do tipo “ABC”, de 1Kg (um quilograma), em perfeitas condições de uso, instalado na parte externa do equipamento ou veículo, do lado oposto ao da saída das chamas;

**X** – permanecer distante, no mínimo:

**a)** 1,5m (um metro e meio) de qualquer equipamento urbano, de infraestrutura, mobiliário urbano ou de outra interferência permanente ou temporária que impeça, dificulte ou prejudique a livre circulação de pedestres;

**b)** 15m (quinze metros) de qualquer esquina, medidos a partir do ponto de cruzamento dos alinhamentos;

**c)** 50m (cinquenta metros) dos pontos de ônibus e terminais de passageiros;

**d)** 100m (cem metros) de qualquer estabelecimento fixo que possua atividade correspondente àquela para o qual foi licenciado;

**e)** 300m (trezentos metros) dos locais onde estejam sendo realizadas feiras livres.

**Art. 7º** É vedado ao Ambulante:

**I** – exercer atividade diversa daquela para o qual foi licenciado, ou em local diferente do indicado na licença;

**II** – impedir, dificultar ou prejudicar o trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

**III** – deixar mercadoria, equipamento ou veículo em via, logradouro público ou orla da praia, quan-

do não estiver operando sua atividade, excetuados os trailers fixos;

**IV** – permanecer na faixa de rolamento junto à guia;

**V** – embrulhar gêneros alimentícios em jornais, revistas ou papéis usados ou maculados;

**VI** – subir em veículos em movimento para oferecer mercadorias;

**VII** – utilizar da cobertura ou lonas sobre o logradouro público para a exposição de produtos;

**VIII** – fornecer aos clientes canudos de plástico;

**IX** – permanecer em locais onde a largura remanescente da calçada seja inferior a 2m (dois metros) para a circulação de pedestres;

**X** – utilizar equipamento ou aparelho que produza som, mecânico ou elétrico, nos equipamentos ou veículos, na área urbana e na faixa de areia da orla da praia;

**XI** – utilizar equipamento de som em veículos de qualquer espécie, que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação;

**XII** – comercializar;

**a)** aguardente ou qualquer bebida alcoólica diretamente ao consumidor, exceto na faixa de areia da orla da praia;

**b)** armas e munições;

**c)** fumos, charutos, cigarros ou outros artigos para fumantes, diretamente ao consumidor;

**d)** gasolina, querosene ou substâncias inflamáveis ou explosivas;

**e)** carnes e vísceras, diretamente ao consumidor;

**f)** quaisquer artigos que ofereçam perigo à saúde e à segurança pública.

**Art. 8º** O descumprimento do disposto nesta Lei Complementar sujeitará o infrator às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**I** – multa;

**II** – suspensão da licença por até 30 dias.

**§ 1º** A penalidade de multa será regulamentada pelo Poder Executivo;

**§ 2º** A penalidade de suspensão da licença por até 30 dias será aplicada cumulativamente à penalidade de multa quando houver circunstância agravante, assim considerada a situação de risco iminente ou de dano à saúde, ao meio ambiente, à ordem pública, à segurança, à moralidade ou ao sossego público.

**Art. 9º** A licença para o desenvolvimento de atividades de comércio ambulante poderá ser cassada nas seguintes hipóteses, assegurados o contra-

ditório e a ampla defesa:

**I** – quando a atividade for exercida sem a observância das condições de higiene ou acarretar prejuízo à saúde, higiene, meio ambiente, ordem, segurança, moralidade ou perturbação do sossego público;

**II** – quando constatada, pelo órgão competente, mediante relatório circunstanciado, a comercialização, aquisição, distribuição, transporte, estoque, guarda, venda ou revenda de produtos oriundos de furto, roubo ou outro ato ilícito penal;

**III** – quando ocorrer venda sob peso medida sem se ter aferido os instrumentos de pesagem e medição;

**IV** – quando houver inobservância reiterada das obrigações ou das vedações previstas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º desta Lei Complementar;

**V** – nos demais casos previstos em lei.

**Art. 10.** É facultado aos permissionários solicitar, a qualquer tempo, a revogação de sua licença, respondendo por eventuais débitos.

**Art. 11.** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, em especial para definir:

**I** – os procedimentos voltados à concessão, renovação, transferência e cassação das licenças, bem como à emissão das autorizações previstas nesta Lei Complementar;

**II** – a quantidade de licenças a serem expedidas e as delimitações territoriais correspondentes;

**III** – a classificação dos Ambulantes por ramo de atividade e as regras de organização correspondentes;

**IV** – o horário e as demais condições e especificações do exercício das atividades do comércio ambulante, incluindo a veiculação de anúncio publicitário;

**V** – as regras pertinentes aos equipamentos previstos no artigo 5º desta Lei Complementar;

**VI** – os procedimentos de fiscalização das atividades de comércio ambulante e de imposição de penalidades.

**Art. 12.** Ficam revogados:

**I** – o § 3º do artigo 110 da Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971;

**II** – o § 2º do art. 50 e os artigos 100, 101, 103, 221 e 470-A da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968;

**III** – a Lei Complementar nº 651, de 13 de março de 2009;

**IV** – a Lei Complementar nº 1.138, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 13.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**RAZÕES DO VETO PARCIAL AO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2022**

**(PUBLICAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO  
NO PARÁGRAFO 9º DO ARTIGO 44  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)**

**Ementa:** *disciplina o ordenamento do uso e da ocupação do solo na área insular do Município de Santos, e dá outras providências.*

**Síntese das Razões de Veto Parcial:**

I – a redação conferida ao parágrafo 5º do artigo 60 cria exceção genérica para transformar a hipótese excepcional em regra, beneficiando os estabelecimentos instalados de forma irregular.

Santos, 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ATOS DO CHEFE  
DO PODER  
EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 005-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir 02 de janeiro de 2023, o Sr. FILIPE AUGUSTO REZENDE, R.G. nº 36.057.598-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo “C-1”, de

Chefe do Departamento de Articulação, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 006-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **anula** a Portaria nº 4914-P-DEGEPAT/2022, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial de Santos no dia 24 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 007-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. DAMIELLE DE CAMPOS FONTES MELO, registro nº 34.469-7, ocupante do cargo de Guia de Turismo Regional, Nível M, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 013-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra “b”, da Lei nº 4.623/84, **exonera**, a partir de 02 de janeiro de 2023, a Sra. MARCELI MARTINS DE FREITAS, registro nº 26.050-5, do cargo em comissão, símbolo “C-2”, de Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 014-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 02 de janeiro de 2023, a Sra. CARLA ESTEVES PERES, registro nº 25.395-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 015-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "b", da Lei nº 4.623/84, **exonera**, a partir de 02 de janeiro de 2023, o Sr. RODRIGO SALVADOR LACHI, registro nº 37.277-1, do cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 021-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. SIDNEI BATISTA DE SOUSA, registro nº 14.136-6, ocupante do cargo de Guarda Municipal II, Nível H, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 022-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **revoga** a partir de 01 de dezembro de 2022, a Portaria nº 039-P-DEGEPAT/2022, através da qual o Sr.

ALESSANDRO DE BRITO ZUFFO, registro nº 20.543-5, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, foi colocado à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 023-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. FERNANDO DE CASTRO PIERRY, registro nº 30.339-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, sendo que, nos termos do artigo 56, incisos I e II da Lei Complementar nº 1.139, de 09 de novembro de 2021, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições das alíquotas previstas no artigo 50 e Parágrafo Único do artigo 54 do mesmo diploma legal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 024-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. CRISTHIAN MARTINS PEREIRA, registro nº 33.958-0, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da FUPES – Fundação Pró-Esporte de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, sendo que, nos termos do artigo 56, incisos I e II da Lei Complementar nº 1.139, de 09 de novembro de 2021, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições das alíquotas previstas no artigo 50 e Parágrafo Único do artigo 54 do mesmo diploma legal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 025-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. CARLA SIMONE DE MELO RIBELA RODRIGUES, registro nº 31.488-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 026-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. ADALBE PEDRUCCI JUNIOR, registro nº 28.854-8, , exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Execução Financeira, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento do Tesouro Municipal, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por férias, do Sr. José Carlos Gomes, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 030-P-DEGEPAT/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. ANDERSON LUIS DO PRADO, registro nº 24.213-1, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:**  
**PORTARIA Nº 5169-P-DEGEPAT/2022,**  
**DE ACORDO COM O P.A. Nº 299090/2022-10,**  
**PUBLICADA EM 14/12/2022.**

**Onde se lê:**

"..., no período de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023."

**Leia-se:**

"..., no período de 12 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023."

**PORTARIA N.º 001/2023 - GPM**  
**DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

**REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 26.890.666,58 (VINTE E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), AUTORIZADO PELO ARTIGO 5º, § 2º, DA LEI Nº 4.165 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, § 2º, da Lei nº 4.165 de 28 de dezembro de 2022, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

**Art. 1º.** - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                  |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| 14.10.12.361.0020.2169.3.3.90.00 |                     |
| EDUCACAO BASICA.....             | 90.181,00           |
| 14.10.12.365.0020.2187.3.3.90.00 |                     |
| EDUCACAO BASICA.....             | 290.181,00          |
| 14.10.12.367.0020.2258.3.3.50.00 |                     |
| EDUCACAO BASICA.....             | 9.056.000,00        |
| <b>TOTAL 0020 .....</b>          | <b>9.436.362,00</b> |
| 18.10.23.695.0043.2811.3.3.90.00 |                     |
| PROMOCAO DO TURISMO.....         | 80.000,00           |
| <b>TOTAL 0043 .....</b>          | <b>80.000,00</b>    |
| 20.10.13.392.0046.1140.4.4.90.00 |                     |
| PROMOCAO DA CULTURA .....        | 40.416,78           |
| 20.10.13.392.0046.2182.3.3.50.00 |                     |
| PROMOCAO DA CULTURA .....        | 2.125.000,00        |
| <b>TOTAL 0046 .....</b>          | <b>2.165.416,78</b> |
| 23.10.18.542.0052.2920.3.3.50.00 |                     |

CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-  
BIENTAL..... 18.000,00  
23.12.18.542.0052.4501.3.3.90.00  
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-  
BIENTAL..... 185.000,00  
**TOTAL 0052 ..... 203.000,00**

24.10.04.122.0087.2026.3.3.90.00  
ADMINISTRACAO GERAL - PGM..... 35.000,00  
**TOTAL 0087 ..... 35.000,00**

17.10.15.451.0100.1140.4.4.90.00  
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....  
..... 14.763.604,68  
**TOTAL 0100 ..... 14.763.604,68**

29.10.15.452.0103.1037.4.4.90.00  
SERVICOS PUBLICOS..... 207.283,12  
**TOTAL 0103 ..... 207.283,12**  
**TOTAL GERAL ..... 26.890.666,58**

**Art. 2º.** - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

14.10.12.361.0020.2000.3.3.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 4.500.000,00  
14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 1.695.000,00  
14.10.12.361.0020.2191.3.3.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 1.439.000,00  
14.10.12.361.0020.2255.3.3.50.00  
EDUCACAO BASICA..... 1.617.000,00  
14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 185.362,00  
**TOTAL 0020 ..... 9.436.362,00**

18.10.23.695.0043.2810.3.3.90.00  
PROMOCAO DO TURISMO..... 80.000,00  
**TOTAL 0043 ..... 80.000,00**

20.10.13.392.0046.1000.4.4.90.00  
PROMOCAO DA CULTURA ..... 40.416,78  
20.10.13.392.0046.2000.3.3.90.00  
PROMOCAO DA CULTURA ..... 300.000,00  
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00  
PROMOCAO DA CULTURA ..... 1.825.000,00  
**TOTAL 0046 ..... 2.165.416,78**

23.10.18.542.0052.2920.3.3.90.00  
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-

BIENTAL..... 18.000,00  
23.12.18.542.0052.4501.3.3.50.00  
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-  
BIENTAL..... 185.000,00  
**TOTAL 0052 ..... 203.000,00**

24.10.04.122.0087.2228.3.3.90.00  
ADMINISTRACAO GERAL - PGM..... 35.000,00  
**TOTAL 0087 ..... 35.000,00**

17.10.15.695.0100.3040.4.4.90.00  
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....  
..... 12.526.340,98  
17.11.17.512.0100.3602.4.4.90.00  
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....  
..... 2.237.263,70  
**TOTAL 0100 ..... 14.763.604,68**

29.10.15.452.0103.1068.4.4.90.00  
SERVICOS PUBLICOS..... 207.283,12  
**TOTAL 0103 ..... 207.283,12**  
**TOTAL GERAL ..... 26.890.666,58**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/01/2023**

Processo nº 72.791/2022-59: Ratifico a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SEDS e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 70.800/2022-77: Ratifico a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SEDS e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



## ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### PAUTA DE REUNIÃO DE 10/01/2023

O Presidente desta JRF torna pública a pauta da reunião de **10 de janeiro de 2023, às 17:30h**, através de videoconferência pelo link liberado somente na data e horários mencionados, sendo:

**Item 1:** Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

**Item 2:** Processo nº 1608/2022-31 (*Recurso Voluntário referente ao Processo Administrativo nº 55512/2021-66*) – Recorrente: ATAC Assessoria em Técnicas Administrativas e Contábeis S/S – Recorrido: DEATRI – Relator: Eugenio Kelemen;

**Item 3:** Processo nº 60472/2020-10 (*Recurso Voluntário referente ao Processo Administrativo nº 35957/2020-49*) – Recorrente Rodrimar S/A – Transportes, Equipamentos Industriais e Armazéns Gerais – Recorrido: DEATRI – Relator: Hamilton Valvo;

**Item 4:** PROCESSO Nº 60472/2020-10 (*Recurso Voluntário referente ao Processo Administrativo nº 35959/2020-74*) – Recorrente: Rodrimar S/A – Transportes, Equipamentos Industriais e Armazéns Gerais – Recorrido: Chefe do DEATRI – Relator: Hamilton Valvo;

**Item 5:** Assuntos Gerais.

**Link da reunião:** <https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=m6cac0386c6c7b84ab5fee4a9bad9402>

**Número da Reunião:** 2342 071 8490

**Senha:** JRF10012023

**DÉBORA MUNIZ  
SECRETÁRIA JRF**

### PAUTA DE REUNIÃO DE 12/01/2023

O Presidente desta JRF torna pública a pauta da reunião de **12 de janeiro de 2023, às 17:30h**, através de videoconferência pelo link liberado somente na data e horários mencionados, sendo:

**Item 1:** Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

**Item 2:** Processo nº 3137/2022-87 (*Recurso Voluntário referente ao Auto de Infração nº 1474/2021*) – Recorrente: Caixa Econômica Federal – Recorrido: DEATRI – Relator: Eugenio Kelemen;

**Item 4:** Processo: 3.150/2022-45 (*Recurso Voluntário referente ao Auto de Infração nº 1475/2021*) – Recorrente: Caixa Econômica Federal – Recorrido:

DEATRI – Relator: Luiz Freire;

**Item 4:** Processo: 3.151/2022-16 (*Recurso Voluntário referente ao Auto de Infração nº 1476/2021*) – Recorrente: Caixa Econômica Federal – Recorrido: DEATRI – Relator: Eugenio Kelemen;

**Item 5:** Assuntos Gerais.

**Link da reunião:** <https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=m576a72b51378f093390c4538a61c30ca>

**Número da Reunião:** 2337 112 0470

**Senha:** JRF12012023

**DÉBORA MUNIZ  
SECRETÁRIA JRF**

### PAUTA DE REUNIÃO DE 17/01/2023

O Presidente desta JRF torna pública a pauta da reunião de **17 de janeiro de 2023, às 17:30h**, através de videoconferência pelo link liberado somente na data e horários mencionados, sendo:

**Item 1:** Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

**Item 2:** Processo nº 60389/2021-41 (*Recurso Voluntário referente ao Processo Administrativo nº 39301/2021-40*) – Recorrente: BANCO CITIBANK S.A. – Recorrido: DEATRI – Relator: Hamilton Valvo;

**Item 3:** Processo nº 65845/2018-80 (*Recurso Voluntário referente ao Processo Administrativo nº 54275/2018-10*) – Recorrente: EUDMARCO S/A – SERVIÇOS E COMÉRCIO INTERNACIONAL – Recorrido: DEPCAM/SEMAM – Relator: Arlindo Vicente Junior;

**Item 4:** Processo nº 53450/2021-30 (*Recurso Voluntário referente ao Auto de Infração nº 02.9.0007071.40201.00035937/2021-00*) – Recorrente: AGROATLANTICA – SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA – ME – Recorrido: DEATRI – Relator: Fernando Azevedo;

**Item 5:** Assuntos Gerais.

**Link da reunião:** <https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=mf8ea7c556bd6008d27b25d019f2686c3>

**Número da Reunião:** 2334 344 9614

**Senha:** JRF17012023

**DÉBORA MUNIZ  
SECRETÁRIA JRF**

### PAUTA DE REUNIÃO DE 19/01/2023

O Presidente desta JRF torna pública a pauta da reunião de **19 de janeiro de 2023, às 17:30h**, através de videoconferência pelo link liberado somente na data e horários mencionados, sendo:

**Item 1:** Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

**Item 2:** Processo nº 43983/2021-95 (*Recurso Voluntário referente ao Processo Digital nº 264.237/2020-06 (307.963)*) – Recorrente: ASSK HOLDING PATRIMONIAL LTDA – Recorrido: DEFREC –

Relator: Fernando Azevedo

**Item 3: Processo nº 12599/2022-11** (*Recurso Voluntário referente ao Processo Administrativo nº 26615/2021-55*) – Recorrente: DECONTE – “ex-officio” – Recorrido: Wi-Holding Ltda. – Relator: Sergio Marques;

**Item 4: Processo nº 12596/2022-15** (*Recurso Voluntário referente ao Processo Administrativo nº 375/2022-59*) – Recorrente: DECONTE – “ex-officio” – Recorrido: Wi-Holding Ltda. – Relator: Sergio Marques;

**Item 5:** Assuntos Gerais.

**Link da reunião:** <https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=mf789a676de978f87820ea-477c8d79e39>

**Número da Reunião:** 2345 106 7449

**Senha:** JRF19012023

**DÉBORA MUNIZ  
SECRETÁRIA JRF**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

### Alvará - Eventos e Feiras Comerciais

Processo digital n. 301855/2022-61, Luiz Alonso Bravo Enrique. “REVEILLON SIRENA”. Deferido em vista os pareceres da COFISNOT e SEFIS-RD. Evento realizado. Recolham-se os tributos.

### DESPACHO EXARADO EM 02/01/2023

PROCESSO Nº 72040/2022-04 – MARTORELLI, CLEMENTE, MAGALHÃES, MINEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – Defiro a solicitação, para enquadramento quanto ao ISSQN, de pagamento Fixo – Por Sócio a partir de 01/11/2022, pela Inscrição Municipal nº 139.858-8, nos termos da manifestação da fiscalização em 16/12/2022.

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E RECEITAS TRANSFERIDAS

### EDITAL Nº 001/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Intimação nº 152722-B em nome de JR IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA - ME, Inscrição Municipal: 177.334-9 CNPJ/CPF: 08.767.759/0001-06-44, situado à Rua Campos Melo, 98 – Loja 04 - Santos SP.**

Processo administrativo: 021928/2018-58.

Data da lavratura: 16/12/2022.

Assunto: CONSTRUÇÃO /SERVIÇOS.

Fica o contribuinte intimado a apresentar os documentos abaixo, relativos aos serviços realizados na piscina, deck, terraço e escada no imóvel à Rua Rio Grande do Norte, nº 66, Apto. 93, conforme contrato de prestação de serviço com o Sr. Eduardo Costa Guimarães, de 13 de março de 2018, no valor total de R\$ 50.000,00:

1 – Notas Fiscais relativas aos serviços prestados;

2 – Comprovantes de recolhimento do ISSQN.

Enviar documento via digital para o email informado abaixo ou agendar atendimento com a Auditora Fiscal Aline Martins.

Prazo: 10 (dez) dias úteis. Findo o prazo, ficará sujeito às penalidades legais.

Local onde deve se apresentar: SEFIS/ISS, Rua, D. PEDRO II, 25, 2º Andar – Horário 09:00 – 12:00 e 14:00 – 17:00 às terças e sextas feiras. Dúvidas: (13) 3201 5025 (Ramal 5358)

**e-mail: alinemartins@santos.sp.gov.br**

**CLEBER CAMACHO GONZALEZ**

**CHEFE DA SEFIS-ISS**

**EM SUBSTITUIÇÃO**

### EDITAL Nº 002/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Intimação nº 152720-B em nome de CÂNDIDO AUGUSTO VENÂNCIO, CNPJ/CPF: 228.845.9998-00, situado à Rua Lucas Fortunato, nº 33 - Santos SP.**

Processo administrativo: 021336/2017-28.

Data da lavratura: 13/12/2022.

Assunto: CONSTRUÇÃO /SERVIÇOS.

Fica o responsável intimado a apresentar os documentos abaixo, relativos aos serviços de reforma em edificação comercial (lanchonete), sendo a área aprovada de 177,22 m²:

1 – Contrato de prestação dos serviços de reforma;

2 - Notas Fiscais relativas aos serviços prestados;

3 – Comprovantes de recolhimento do ISSQN.

Enviar documento via digital para o email informado abaixo ou agendar atendimento com a Auditora Fiscal Aline Martins.

Prazo: 10 (dez) dias úteis. Findo o prazo, ficará sujeito às penalidades legais.

Local onde deve se apresentar: SEFIS/ISS, Rua, D. PEDRO II, 25, 2º Andar – Horário 09:00 – 12:00 e 14:00 – 17:00 às terças e sextas feiras. Dúvidas: (13) 3201 5025 (Ramal 5358)

**e-mail: alinemartins@santos.sp.gov.br**

**CLEBER CAMACHO GONZALEZ**

**CHEFE DA SEFIS-ISS**

**EM SUBSTITUIÇÃO**

**EDITAL Nº 003/2023 – SEFIS-ISS**

Convocamos os contribuintes abaixo relacionados a apresentarem os talões de notas fiscais tendo em vista os processos abaixo:

| NOME                     | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | PROCESSO       |
|--------------------------|---------------------|----------------|
| E. BATISTA DO NASCIMENTO | 192.764-5           | 030997/2022-48 |

**Prazo: 10** (dez) dias úteis.

**Plantão Fiscal: SEFIS-ISS**

Rua D. Pedro II, 25 – 2º Andar

**2ªs a 6ªs, das 09:00 às 17:00.**

**CLEBER CAMACHO GONZALEZ**

**CHEFE DA SEFIS-ISS**

**EM SUBSTITUIÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 971/2002,  
PUBLICADO EM 23/12/2022, À PÁGINA 16  
DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ONDE SE LÊ: EDITAL Nº 971/2002 – SEFIS-ISS  
LEIA-SE: EDITAL Nº 971/2022 – SEFIS-ISS  
CLEBER CAMACHO GONZALEZ  
CHEFE DA SEFIS-ISS  
EM SUBSTITUIÇÃO**

## ATOS DA SEÇÃO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS FISCAIS

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28.12.2022

Processo nº: 063863/2022-77 - **E.R. DOS SANTOS RESTAURAÇÃO**: Deferido o parcelamento dos débitos de ISSQN referentes à ND/AI 1835/2022, em 12 (doze) prestações mensais, com base na L.C. 374/99, artigo 1º e 8º, inciso I.

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Baixa do Cadastro Tributário de Publicidade

PROCESSO DIGITAL Nº 287766/2022-50 - ANGE-LITA PRESENTES LTDA - ME - INDEFERIDO A BAIXA RETROATIVA DO CADASTRO TRIBUTÁRIO DE PUBLICIDADE, TENDO EM VISTA A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

### Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 300590/2022-93 - JARBAS VIEIRA

MARQUES JUNIOR - Expedida a certidão número 001/2023

### ISSQN - Cancelamento de Guia de Recolhimento

PROCESSO DIGITAL Nº - 303980/2022-24 - FORT-NORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA - Autorizamos o cancelamento da guia: 7818144, conforme manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 303550/2022-85 - EL-DORADO BRASIL CELULOSE LOGISTICA LTDA - Autorizamos o cancelamento da guia 7817399, conforme manifestação fiscal.

### ISSQN - Compensação e Restituição

Processo digital nr.: 303210/2022-27 - ORLANDO DE CASTRO MINGOLELLI - Restitua-se a importância de R\$ 90,68 (noventa reais e sessenta e oito centavos), mediante aplicação da L.C. Nº 110/93.

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 500/2022 – DEFEMP/SEFIN

Intimação 170889-B - FELIPE DE SOUSA FIGUEIRA - Fica a empresa acima intimada a encerrar as atividades no local, devido ausência de alvará de funcionamento conforme artigo 427 da Lei 3531/68, sujeito à multas e embargo.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP / SEFIN**

### EDITAL Nº 501/2022 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por GELOG - LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA no P.A. 0572815/2022-15 relativa ao Auto de Infração nº 24825 lavrado em 09/11/2022, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira das 13 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

**EDITAL Nº 502/2022 – DEFEMP/SEFIN**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por PAULISTA TERMINAL RETROPORTUARIO LTDA no P.A. 0572815/2022-15 relativa ao Auto de Infração nº 16465 lavrado em 09/11/2022, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira das 13 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

P.A.69709/2022-08 - AMANDA FONSECA DE MORAES - Deferido pedido de colocação de mesas e cadeiras para VESPA BAR E LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ 38327913/0001-90, situado a AV. Senador Feijó 655, de acordo parecer do Fiscal de Posturas e CET; P.A. 70251/2022-31 - VILA TOLENTINO LTDA - Deferido pedido de colocação de mesas e cadeiras, para VILA TOLENTINO LTDA, inscrita no CPNL sob o nº 43289397/0001-96, situado a rua Tolentino Felgueiras 23, de acordo parecer do Fiscal de Posturas e CET; P.A. 71648/2022-40 - SALLES & SALLES CONFEITARIA LTDA - Indeferido pedido de colocação de mesas e cadeiras, tendo em vista parecer da CET

**P.A. 072.391/2022-71 - SANTOS BRASIL LOGISTICA S.A. - DEFERIDO pedido de cancelamento do auto de infração 16464, devido preenchimento equivocado.**

**P.A. 074778/2022-61** - Indeferido pedido por falta de amparo legal.

**Baixa Inscrição Municipal (Normal/Retroativa)**

PROCESSO DIGITAL Nº288929/2022-58 - EKSON PARADA PROCIDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº483290 A PARTIR DE 03/11/2022 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº288333/2022-58 - BARBARA MARIA JAQUELINE ALVES DE LIMA BARBOSA 32429631806 - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2995896 A PARTIR DE 01/11/2022 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº288330/2022-60 - BARBARA MARIA JAQUELINE ALVES DE LIMA BARBOSA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2886015 A PARTIR DE 01/11/2022 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº288279/2022-12 - VANESSA MENDES SILVA - ME - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1398957 A PARTIR DE 01/11/2022 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº288064/2022-48 - BRUNA FIGO FOTOGRAFIA LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2964555 A PARTIR DE 31/10/2022 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº287915/2022-16 - ACAIGFR SANTOS LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2942632 A PARTIR DE 31/10/2022 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº287758/2022-21 - ADRIANA PELEGRINI ME - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1801444 A PARTIR DE 31/10/2022 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº287720/2022-59 - DR SCRUB LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2962955 A PARTIR DE 31/10/2022 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº287461/2022-01 - INFORMATION ORGANIZAÇÃO CONTABIL E FISCAL LTDA - ME - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2770972 A PARTIR DE 27/10/2022 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº287342/2022-11 - GVEJ 02 EIRELI - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2545288 A PARTIR DE 27/10/2022 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº287332/2022-50 - GVEJ 02 EIRELI - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2879187 A PARTIR DE 27/10/2022 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº287079/2022-80 - SONIA CATARINABARONE FERNANDES MOTA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1977475 A PARTIR DE 27/10/2022 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº286810/2022-12 - DONALD GASPAR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1838213 A PARTIR DE 26/10/2022 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº286766/2022-14 - NICE WINDS TRANSPORTES LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2988722 A

PARTIR DE \_26\_/10/\_2022\_\_RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº286745/2022-44 - MJP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3006218 A PARTIR DE \_26\_/10/\_2022\_\_RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº286678/2022-59 - ALL-PARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2943521 A PARTIR DE \_26\_/10/\_2022\_\_RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº286653/2022-28 - V L DO AMPARO STELLWAGEN - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1177631 A PARTIR DE 26/10/\_2022\_\_ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº286412/2022-51 - R.S. VIEIRA BAR E LANCHES LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1801402 A PARTIR DE \_25\_/10/\_2022\_\_RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº286401/2022-35 - ALFA LOCACOES LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3030365 A PARTIR DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº285802/2022-41 - JOIN MEDICINA E ESTUDO CLINICO LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2929529 A PARTIR DE 24\_/10/\_2022\_\_ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº284958/2022-12 - ALEX DE ANDRADE SILVA 33399397801 - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2886484 A PARTIR DE \_19\_/10/\_2022\_\_ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

## ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

### Alvará - Empresa MEI (Ponto de Referência)

304.037/2022-20 - 48.917.682 BRUNA MARIA ALVAREZ CELINO - Sim, como MEI, em ponto de referência.

304.015/2022-97 - 48.996.682 SOLANGE TEIXEIRA MARIANO PRIETO - Sim, como MEI, em ponto de referência.

303.976/2022-57 - 47.886.626 CAIO LOPES COELHO - Sim, como MEI, em ponto de referência.

303968/2022-29 - LARISSA FIGUEIRA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

303.960/2022-17 - 48.964.303 PAULA ALVES DA SILVA RIBEIRO - Sim, como MEI, em ponto de refe-

rência.

303.940/2022-18 - Adysa Priscila Genaro Malavolta 30271404850 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

303927/2022-41 - V. S. CONDE LTDA - Indeferido, o requerente não apresentou CRM para a atividade secundária.

303.869/2022-47 - KELLYNE FERREIRA DA SILVA 38191184893 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

### Alvará-Prof. Liberal e Autônomo(Ponto Referência)

303937/2022-03 - MANOEL JOÃO RODRIGUES DA SILVA - Sim, como requer, como ponto de referência.

## ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

**P.A. 055.022/2021-97 - COMERCIAL CIRURGICA LITORAL LTDA - DEFERIDO o pedido de alvará, Para Comercial Cirúrgica Litoral LTDA, CNPJ 39.600.521/0001-15 para exercer as atividades de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano CNAE 46.44-3-01 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente CNAE 46.37-1-99 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho CNAE 46.42-7-02 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios CNAE 46.45-1-01 - Comércio atacadista de produtos odontológicos CNAE 46.45-1-03 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria CNAE 46.46-0-01 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal CNAE 46.46-0-02 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar CNAE 46.49-4-08 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças CNAE 46.64-8-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos CNAE 47.73-3-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE 47.81-4-00 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis CNAE 52.11-7-99 , De acordo com parecer de fiscalização de Posturas, Obras Sevisa e Semam, no endereço Rua Doutor Manoel Tourinho,166; P.A. 039.728/2021-84 - FIDUCIA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI - DEFERIDO o pedido de alvará , para Fidúcia Comercial LTDA, CNPJ 31.849.294/0001-54, para exercer as atividades de**

Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e artesanatos, CNAE 47.89-0-01, de acordo com parecer da Fiscalização de Posturas e Obras (OS 001/16) no endereço Rua Almeida Moraes 157, anexo altos; P.A. 001.969/2021-88 - THAIS MORALES FUMIS LTDA - DEFERIDO o pedido de alvará para THAIS MORALES FUMIS LTDA, CNPJ 40.243.288/0001-40, para exercer as atividades de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 45.30-7-03, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE 45.20-0-01, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores CNAE 45.20-0-02, de acordo com parecer na fiscalização de Posturas, Obras e Semam, no endereço rua Comendador Martins 144; P.A. 018.084/2021-45 - BRACELL SP CELULOSE LTDA - DEFERIDO o pedido de Alvará, para Bracell SP Celulose LTDA, CNPJ 53.943.098/0109-05, para exercer as atividades do CNAE 52.12-5-00 - Carga e descarga CNAE 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis CNAE 52.31-1-01 - Administração da infraestrutura portuária CNAE 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário, de acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras, CET, Semam e Seport, no endereço Avenida Ismael Coelho de Souza, S/N, Armazem sts 14A; P.A. 046.690/2022-12 - GISELE DE LOURDES FRISO SANTOS GASPAS - DEFERIDO o pedido de Alvará, para Gisele de lourdes friso santos gaspar CNPJ 45.887.047/0001-57, para exercer as atividades de CNAE 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina CNAE 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente CNAE 58.13-1-00 - Edição de revistas CNAE 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente CNAE 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, de acordo com parecer da fiscalização de Posturas e Obras (OS 001/16) como escritório no endereço rua Campos Melo, 157 sala 1312; P.A. 005.120/2021-74 - ATENEUTEC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - DEFERIDO o pedido de Alvará, para Ateneutec Serviços Empresariais LTDA, CNPJ 14.240.800/0001-94 para exercer as atividades do CNAE 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares CNAE 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo de acordo com parecer da fiscalização de Posturas e Obras (OS 001/16), no endereço Rua Guararapes, 20 apt.04; P.A. 052.138/2021-65 - ANDERSON DE ARAÚJO RODRIGUES - DEFERIDO pedido de alvará para Anderson de Araujo Rodrigues, inscrito no CNPJ 28.631.226/0001-00, para exercer atividades do CNAE 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica CNAE 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material CNAE 43.22-3-01

- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás CNAE 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores CNAE 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção CNAE 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, Situada na Rua santa cecilia, 2521- casa 3, somente como ponto de referencia. De acordo com parecer da fiscal de Posturas; P.A. 028.238/2022-24 - C.C.LEITE NETO - DEFERIDO pedido de alvará para C.C.Leite Neto, CNPJ 46.292.016/0001-16, para exercer atividades do CNAE 85.99-6-03 - Treinamento em informática CNAE 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente CNAE 85.93-7-00 - Ensino de idiomas CNAE 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, situada na Rua André Vidal de Negreiros, 140 De acordo com parecer do fiscal de posturas e Obras; P.A. 018.044/2022-10 - RKX TRADE EXPORTADORA E IMPORTADORA EIRELI - DEFERIDO o pedido de alvará, para RKX Trade Exportadora e Importadora LTDA, CNPJ 29.235.780/0001-30, para exercer as atividades do CNAE 46.93-1-00 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica CNAE 45.30-7-02 CNAE 46.19-2-00 CNAE 46.23-1-08 CNAE 46.23-1-09 CNAE 46.35-4-99 CNAE 46.39-7-01 CNAE 46.41-9-01 CNAE 46.42-7-01 CNAE 46.43-5-01 CNAE 46.43-5-02 CNAE 46.44-3-01 CNAE 46.45-1-01 CNAE 46.46-0-01 CNAE 46.47-8-01 CNAE 46.49-4-01 CNAE 46.49-4-02 CNAE 46.49-4-04 CNAE 46.49-4-08 CNAE 46.49-4-10 De acordo com parecer da fiscalização de POSTURAS, OBRAS (OS 001/16). SEVISA e SEMAM no endereço Rua martim Afonso, 18 conj84; P.A. 018.330/2022-79 - SERGINHOS' S LOCADORA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - DEFERIDO o pedido de alvará para Serginho's Transporte e Locação LTDA, CNPJ 13.644.789/0001-65, para exercer as atividades de CNAE 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; CNAE 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras, (OS 001/16) e CET, no endereço Rua Julio De Mesquita, 61, Sala 04; P.A. 057.744/2010-60 - D.R. CONFECÇÕES LTDA - DEFERIDO o pedido de alvará, para D.R. Confecções LTDA, CNPJ 12.156.820/0001-56, para exercer as atividades de CNAE 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; CNAE 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas. De acordo com o parecer da fiscalização de Posturas, Obras, Sevrest e Semam, no endereço Rua Dr. Carvalho de Mendonça, 327, altos.

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído -para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2019 - GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integranes: **Diná E. Evangelista Santos** - Coor-

denadora da Caefis/Deatri, **Mabel Barreiro Cardama** – Chefe de Departamento do Defemp, **Marcos Augusto Santana** – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e **Tania Maria Dias da Silva** – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

**MARCOS AUGUSTO SANTANA  
CHEFE DA SEFIS-EMP/DEFEMP**

**P.A. 017.468/2020-51 – BENNY OSCAR LOPES NILSSON – INDEFERIDO face ao tempo decorrido. Nada a atender;** P.A. 071.203/2022-23 – STAR-DUST BAR LTDA – PREJUDICADO, o assunto já foi solucionado, através do P.A. 072.158/2022-14; P.A. 067.244/2022-05 – SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A. – INDEFERIDO; a intimação foi emitida para a empresa se abster de formação de filas com base na legislação vigente. Nada a atender; P.A. 035.353/2022-82 – SUZANO S.A. – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 287.996-7, a partir de 08/06/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 031.305/2022-98 – MARCO AURÉLIO CARDOSO FRANCO – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 253.233-0, a partir de 20/05/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 046.994/2022-07 – EMERSON BALLIO DE MATO – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 303.539-9, a partir de 03/08/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 052.694/2022-40 – SONIA MARIA MARTINS DE ALBUQUERQUE – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 124.247-2, a partir de 29/08/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 059.680/2022-93 – QUALIM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 261.559-0, a partir de 03/10/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 060.169/2022-25 – MC PINTO ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 122.855-1, a partir de 05/10/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 029.599/2022-98 – KATIA ASSUNÇÃO DE FRANÇA MELO – DELIVERY – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 285.225-6, a partir de 13/05/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 023.917/2021-16 – VEGAN FREE REPRESENTAÇÕES LTDA ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 288.861-5, a partir de 12/05/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 051.677/2022-95 – JOSÉ LUIZ BOECHAT PAIONE – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 099.942-2, a partir de 24/08/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 050.864/2022-05 – ORION CONTAINERS E MÓDULOS LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 260.352-8, a partir de 19/08/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 052.986/2022-55 – FERNANDA HENRIQUES DOS SANTOS RIBAS – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 297.784-3, a partir de 30/08/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 057.369/2022-46 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SOLIDARIEDADE – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 110.479-8, a partir de 21/09/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 054.888/2022-15 – CAMILA SILVA DE OLI-

VEIRA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 301.196-0, a partir de 09/09/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 013.038/2020-60 – FABIO BERNARDO DE FRANÇA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 166.930-1, a partir de 19/02/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 064.678/2022-91 – HERBERT OMAR KALIL DE CASTRO – DEFERIDO pedido de cancelamento do auto de infração 55261, pois houve equívoco no preenchimento do mesmo; P.A. 048.275/2022-11 – A L BATISTA RIBEIRO TECNOLOGIA E INVESTIMENTOS – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 3021.308-4, a partir de 09/08/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 035.768/2022-38 – TPES – TERMINAL PORTUÁRIO DO ESPÍRITO S.A. – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 280.104-5, a partir de 09/06/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 049.589/2022-97 – J C DE OLIVEIRA E SILVA REPRESENTAÇÕES – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 252.933-0, a partir de 15/08/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 049.199/2022-62 – JORGE FABRÍCIO SANTIA-GO CARDOSO – DÊ-SE a baixa da I.M. 272.339-8, a partir de 12/08/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 015.363/2020-11 – DCE CARGO DESPACHOS ADUANEIROS LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 199.167-1, a partir de 04/03/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 045.232/2021-11 – OFICINA ARCHI ART REFORMA PREDIAL LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 171.468-3, a partir de 21/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 059.487/2022-43 – GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 161.951-3, a partir de 01/10/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 059.432/2022-51 – K. C. DINIZ LTDA – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 300.444-3, a partir de 30/09/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 061.728/2022-51 – BANDEIRANTES DEICMAR LOGÍSTICA INTEGRADA S.A. – INDEFERIDO pedido de cancelamento da intimação 170553-B, pois foi emitida de acordo com a legislação vigente, amparada no Artigo 427 e 431 - §1º, da Lei 3531/68; P.A. 037.642/2022-71 – MARCELO DOS SANTOS RONCATI – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 149.579-5, a partir de 21/06/2022. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 052.990/2022-22 – GOSTOSO RESTAURANTE LTDA – ME – DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo, de acordo com o parecer da fiscal de posturas, por igual período, 8 dias.

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído -para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: **Diná E. Evangelista Santos** – Coordenadora da Caefis/Deatri, **Mabel Barreiro Cardama** – Chefe de Departamento do Defemp, **Marcos Augusto Santana** – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e **Tania Maria Dias da Silva** – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

**MARCOS AUGUSTO SANTANA  
CHEFE DA SEFIS-EMP/DEFEMP**

**P.A. 014.140/2022-53 – AMERICANAS S.A. – DEFERIDO o pedido de alvará, para Americanas S.A., CNPJ 00.776.574/1320-60, para exercer as atividades de Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), CNAE 4713004;** Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes CNAE 4721104; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, CNAE 4729699; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal CNAE 4772500; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos CNAE 4773300; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE 4789005; Comércio varejista de cosméticos, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente CNAE 6190699; Correspondentes de instituições financeiras CNAE 6619302; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários CNAE 7490104; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente CNAE 8299799, de acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras, Sevisa e Semam, no endereço Avenida Marechal Floriano Peixoto, 44, loja 15, nível 1; P.A. 009.579/2022-28 – NEUROLOGIA PATRICIA HEITMANN MAGARIO LTDA – DEFERIDO o pedido de alvará, para Neurologia Patrícia Heitmann Magario Ltda, CNPJ 31.800.490/0001-34, para exercer as atividades de Atividade médica ambulatorial restrita a consultas CNAE 8630503, de acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras (OS 001/16) e Sevisa, como consultório no endereço Rua Alexandre Herculano, 197 – Conj. 1702; P.A. 014.863/2022-71 – RESTAURANTE PIMENTA DOCE LTDA – DEFERIDO o pedido de alvará, para Restaurante Pimenta Doce Ltda, CNAE 45.310.798/0001-06, para exercer as atividades de Restaurantes e similares CNAE 5611201; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns CNAE 4712100, de acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras, Sevisa e Semam, no endereço Rua Espírito Santos, 8; P.A. 039.055/2021-35 – BOM BEEF BURGERS LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para Bom Beef Burgers Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 41.917.361/0001-84, para exercer atividades de restaurantes e similares CNAE 5611201; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE 4781400; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares CNAE 5611203; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar CNAE 5620104, situado na Avenida Doutor Pedro Lessa, 2533; P.A. 019.596/2022-73 – GB DELIVERY LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para GB Delivery Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 42.594.381/0001-24, para exercer atividades de

comércio varejista de bebidas CNAE 4723700; tabacaria CNAE 4729601; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente CNAE 4789099, situado na Praça Coronel Fernando Prestes nº 23 – loja B. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 025.679/2021-01 – MINI MERCADO E EMPÓRIO CHELINI EIRELI – DEFERIDO pedido de alvará para Mini Mercado e Empório Chelini Ltda, inscrito no CNPJ 41.799.085/0001-05, para exercer atividades de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns CNAE 4712100; padaria e confeitaria com predominância de revenda CNAE 4721102; comércio varejista de laticínios e frios CNAE 4721103; comércio varejista de bebidas CNAE 4723700; comércio varejista de hortifrutigranjeiros CNAE 4724500; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente CNAE 4729699, situado na Rua João Caetano, 131 – anexo 133. De acordo com parecer do fiscal de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 024.079/2022-71 – AUTO PRIME LTDA – DEFERIDO o pedido de alvará, para Auto Prime Ltda, CNPJ 31.371.318/0001-02, para exercer as atividades de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 4530703; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores CNAE 4520007; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE 4520001; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores CNAE 4520003, de acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras e Semam, no endereço Rua Júlio Conceição 126; P.A. 055.019/2020-00 – VANNJU BOMBONIERI E LOJAS DE VARIEDADES LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para Vannju Bombonieri e Loja de Variedades Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 39.716.285/0001-05, para exercer atividades de lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines CNAE 4713002; comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes CNAE 4721104; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente CNAE 4729699, situado na Rua Campos Mello, 290 – loja. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 047.729/2022-83 – GMVB PROMOÇÕES E INTERMEDIações DE CRÉDITO CONSIGNADO LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para GMVB Promoções e Intermediações de Crédito Consignado Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 09.391.735/0047-40, para exercer atividades de correspondentes de instituições financeiras CNAE 6619302; outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente CNAE 6619399; atividades de intermediação e agencia-

mento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários CNAE 7490104; atividades de teleatendimento CNAE 8220200; atividades de cobranças e informações cadastrais CNAE 8291100, situado na Rua Amador Bueno, 333 – sala 709. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas e O.S. 001/2016 (escritório); P.A. 033.480/2020-67 – MARIA AÇAÍ SANTOS LTDA – DEFERIDO o pedido de alvará, para Maria Açaí Santos Ltda, CNPJ 37.897.852/0001-33, para exercer as atividades de Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares CNAE 5611203, de acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras, Sevisa e Semam, no endereço rua Oswaldo Cruz, 319 – loja 120; P.A. 049.022/2022-93 – FABRICIO DE ANDRADE MOREIRA SANTOS – RECEBO o presente recurso no efeito suspensivo nos termos do art. 31 do Decreto nº 9663/2022, tendo em vista que requerente apresentou informação quanto a dias e horário de funcionamento em CCM à folhas 13. Posterior encaminhamento à Sevisa para nova análise; P.A. 112.403/2015-88 – GILSON RAMOS CONFEITARIA E DOCERIA EIRELI – RECEBIDO o recurso, com efeito suspensivo, nos termos do Decreto 6140/12, (alterado pelo Decreto 9663/22), para nova manifestação da fiscalização de obras quanto a documentação apresentada; P.A. 015.831/2021-39 – PAMELLA DALINE FONSECA RODRIGUES LTDA – DEFERIDO o pedido de alvará, para Pamella Daline Fonseca Rodrigues Ltda, CNPJ 41.014.899/0001-89, para exercer as atividades de Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências CNAE 8610102; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas CNAE 8630503, de acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras (OS 001/16) e Sevisa, no endereço Rua Guaiaó, 66 – Conj. 1412; P.A. 060.139/2019-69 – CARPINTARIA BANDEIRANTES EIRELI – DEFERIDO o pedido de alvará, para Carpintaria Bandeirantes Ltda, CNPJ 58.152.711/0001-61, para exercer as atividades de Comércio varejista de materiais de construção em geral CNAE 4744099; Comércio varejista de madeira e artefatos CNAE 4744002, de acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras e Semam, como escritório no endereço Avenida Dr. Pedro Lessa, 1896; P.A. 015.977/2020-01 – NÚCLEO DE RECREAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para Núcleo de Recreação Infantil Mundo Feliz Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 01.448.470/0001-85, para exercer atividades de educação infantil: pré-escola CNAE 8512100; educação infantil: creche CNAE 8511200, situado na Rua Itanhaém, 193. De acordo com parecer do fiscal de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 019.610/2020-31 – MULTIBRAS SOLUÇÕES EM COMÉRCIO EXTERIOR EIRELI – DEFERIDO pedido de alvará para Multibrás Soluções em Comércio Exterior Ltda, inscrito no

CNPJ sob nº 31.789.625/0001-08, para exercer atividades de agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo CNAE 5250803; atividades de agenciamento marítimo CNAE 5232000; comissária de despachos CNAE 5250801, situado na Avenida Ana Costa, 146 – conjunto 312. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas e O.S. 001/2016 (escritório); P.A. 026.621/2019-33 – MELO E SOUZA TRANSPORTES LTDA – DEFERIDO o pedido de alvará, para Melo e Souza Transportes Ltda, CNPJ 33.188.378/0001-10, para exercer as atividades de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal CNAE 4930201; Coleta de resíduos não-perigosos CNAE 3811400; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 4930202; Transporte rodoviário de produtos perigosos CNAE 4930203; Transporte rodoviário de mudanças CNAE 4930204; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes CNAE 7732201, de acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras (O.S. 001/16) CET e Semam, no endereço Avenida Anna Costa, 100 – conj. 87; P.A. 074.948/2009-12 – A. F. B. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA – DEFERIDO o pedido de alvará, para A. F. B. Manutenção e Reparação Ltda, CNPJ 02.059.255/0001-49, para exercer as atividades de Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial CNAE 3314707, de acordo com parecer da fiscalização de Posturas, como Ponto de Referência, no endereço Rua Joaquim Távora, 453; P.A. 098.452/2007-08 – AUTO POSTO LUNAR LTDA – RECEBIDO o recurso sem efeito suspensivo, nos termos do Decreto 6140/12, (alterado pelo Decreto 9663/22) mantendo-se o Indeferimento até nova manifestação da fiscalização de obra, quanto ao P.A. 27740/2016-15; P.A. 080.526/2013-62 – NASSAR CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DE SANTOS LTDA – ME – RECEBO o presente recurso no efeito suspensivo nos termos do art. 31 do Decreto nº 9663/2022, tendo em vista que requerente apresentou documento AVCB, com posterior encaminhamento a obras para manifestação.

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: **Diná E. Evangelista Santos** – Coordenadora da Caefis/Deatri, **Mabel Barreiro Cardama** – Chefe de Departamento do Defemp, **Marcos Augusto Santana** – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e **Tania Maria Dias da Silva** – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

**MARCOS AUGUSTO SANTANA**  
**CHEFE DA SEFIS-EMP/DEFEMP**

**ATOS DO CHEFE  
DO DEPARTAMENTO  
DO TESOUREO MUNICIPAL****NOTIFICAÇÃO**

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, ficam as entidades referidas no mencionado dispositivo legal notificadas quanto à liberação dos Recursos Federais ao Município, como segue:

| <b>DATA</b> | <b>RECURSOS</b>                           | <b>VALOR R\$</b> |
|-------------|---|------------------|
| 21/12/22    | FEP-FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO            | 70.098,58        |
| 21/12/22    | ANP-ROYALTIES DA ANP                      | 6.230,45         |
| 27/12/22    | IPM-IPI EXPORTAÇÃO-COTA MUNICIPIO         | 47.416,93        |
| 27/12/22    | RPM-ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL     | 4.087,63         |
| 28/12/22    | AFR-AUXILIO FINANCEIRO COTA MUNIC.        | 873.466,11       |
| 29/12/22    | FUNDEB RECURSOS FEDERAIS                  | 526.530,98       |
| 29/12/22    | FPM-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS. | 2.780.973,82     |
| 29/12/22    | ADO-LC 176/2020(ADO25)                    | 149.602,39       |
| 30/12/22    | ISS -IMPOSTO SOBRE SERVIÇO -STN CONVENIO  | 21.410,15        |

Santos, 02 DE JANEIRO de 2023.

**JOSÉ CARLOS GOMES**  
**DEPTO TESOUREO MUNICIPAL**



**SECRETARIA  
DE GESTÃO**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 001-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. VINICIUS SOUZA E SILVA DO NASCIMENTO, registro nº 37.914-9, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, da Sra. Selma Araújo Contreras Muniz, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

### PORTARIA Nº 002-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. IVALDO REIS DOS SANTOS, registro nº 36.473-7, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Formação e Capacitação, Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Rafaella Pitol Correa, no período de 02 a 21 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

### PORTARIA Nº 003-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo

com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. SILVANA NOGUEIRA SOUZA, registro nº 34.344-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção Administrativa, Coordenadoria de Defesa de Políticas para Pessoas com Deficiência, Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Marcos Lourenço de Lara, no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

### PORTARIA Nº 004-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MARCIO ALEXANDRE SOARES, registro nº 36.051-1, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Esportes para a Terceira Idade, para exercer em **substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Programação de Manutenção Predial - Esportes, Departamento de Equipamentos Esportivos, Secretaria Municipal de Esportes, durante o impedimento, por férias, do Sr. Fabio de Barros Figueiredo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

### PORTARIA Nº 008-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. VANESSA MENDES MIRANDA, registro nº 37.790-3, ocupante do cargo de Economista, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Planejamento Orçamentário, Departamento de Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, durante o impedimento do Sr. Rogério Rebelo Lima, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**PORTARIA Nº 009-P-DEGEPAT/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. IANDRA HEIN TIERRO, registro nº 36.192-3, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Unidade Centro Comunitário -São Manoel, Coordenadoria de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, do Sr. Aldo José Ferreira Ferraz, no período de 02 a 27 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**PORTARIA Nº 010-P-DEGEPAT/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ADRIANO ANDRADE DE OLIVEIRA, registro nº 35.316-9, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Auditoria e Procedimentos Tributários, Coordenadoria de Planejamento Tributário, Departamento de Administração Tributária, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Rogério Nohara Correia de Souza, no período de 19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**PORTARIA Nº 012-P-DEGEPAT/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo

com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ISABELLA JAMILE DE JESUS, registro nº 34.121-4, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica – Iluminação Pública, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção Quadra “Marina Magalhães Santos Silva”, Prefeitura Regional dos Morros, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, da Sra. Daniella Soares da Silva, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**PORTARIA Nº 018-P-DEGEPAT/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. IASMIM SANTOS ALMEIDA BARBOSA, registro nº 37.791-1, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Centro de Referência da Assistência Social – Bom Retiro, Coordenadoria de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Adriana de Almeida Alves, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**PORTARIA Nº 019-P-DEGEPAT/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. JOÃO AUGUSTO MARQUES, registro nº 35.686-5, ocupante do cargo de Analista de Negócios, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Produção e Manutenção de Programas de Informação, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações, Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Márcio Roberto da Fonseca,

no período de 02 a 18 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIOMUNICIPAL DE GESTÃO  
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**PORTARIA Nº 020-P-DEGEPAT/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MARCO ANTONIO WALTER, registro nº 31.814-7, ocupante do cargo de Técnico de Informática, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Suporte para Equipamentos e Rede de Comunicação, Coordenadoria de Engenharia da Informação, Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações, Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, durante o impedimento, por férias, do Sr. Diego Fernandes Pastorello, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**ATOS DO DEPARTAMENTO  
DE GESTÃO DE PESSOAS E  
AMBIENTE DE TRABALHO**

**Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)**

Processo nº 302898/2022-18 - P.D. nº 516240 - LUCIANA MARIA ABDALLAH GONZAGA - DEFERIDO face à manifestação da SECOP I / CCP.

Processo nº 299092/2022-45 - P.D. nº 512399 - LUIZ ANTONIO LOPES - Mantenho o INDEFERIMENTO, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 298579/2022-74 - P.D. nº 511881 - SUMAYA PIMENTA DE CASTRO - INDEFIRO face a manifestação da SEPEM/COMED

Processo nº 297811/2022-39 - P.D. nº 511092 - BRUNA GOIS SANTOS - INDEFERIDO face à manifestação da CCP/DEGEPAT.

Processo nº 291537/2022-76 - P.D. nº 504794 - ROSILAINE RODRIGUES DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 10/11/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED

Processo nº 281195/2022-68 - P.D. nº 494366 -

LUCIA MARIA BALDUINO DANIEL - DEFERIDO face à manifestação da SEDUC.

Processo nº 275341/2022-43 - P.D. nº 488490 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS - DEFIRO face a manifestação da SEDUC.

**Afastamento Participação:Congresso/Curso/Mestrado**

Processo digital nº 299706/2022-25 - P.D. nº 513.044 - MILEINE BATISTA GONZALEZ - Defiro, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante apresentação de comprovante de participação no evento.

**Alteração de Carga Horária**

Processo nº 301984/2022-12 - MARIA JOAQUINA GUERRA VIEIRA RODRIGUES - Deferido face à manifestação da SMS

Processo nº 301076/2022-75 -P.D. nº 514.417 - ROSEANE FARIA TEIXEIRA YAGO - Deferido face à manifestação da SMS.

Processo nº 274442/2022-15 - P.D. nº 487.582 - NELLY MARIA DE FREITAS NASCIMENTO - Indeferido face à manifestação da SMS.

**Certidão de Inteiro Teor da Ficha Funcional**

Processo nº: 304148/2022-91 - ANDRE LUIZ HELFSTEIN DO ROSARIO SOUZA - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 303648/2022-88 - MARIA GORETI VIEIRA SOUTO - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 303567/2022-88 - LANA MOURA DA SILVA PEREIRA - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 303566/2022-15 - CLAUDIA SIMONE DE ANDRADE CARVALHO E OLIVEIRA - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 303564/2022-90 - ELISANGELA DA COSTA CHAVES - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 300829/2022-16 - DANIELA SANTANA DO NASCIMENTO - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 300809/2022-17 - SANDRA BLUM - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 300159/2022-65 - TERESA CRISTINA RUIZ DE OLIVEIRA - Certifique-se. "Os processos

serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 300092/2022-96 - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 300066/2022-86 - DIEGO ALVES DOS SANTOS - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 300059/2022-11 - ARIANE LIMA GALVÃO PEREIRA - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 299455/2022-05 - GABRIELA ALOISE AFONSO - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 299189/2022-85 - FABRÍCIO DOS SANTOS VALETIM - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 299026/2022-11 - ANGELA LÚCIA PEREIRA - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 298928/2022-11 - FERNANDA CORDEIRO CEZAR GANDINI - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 298890/2022-41 - CLAUDIA REGINA MOREIRA - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 298880/2022-97 - NATALIE ALVES SILVA DE SOUZA - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 298836/2022-03 - CAROLINE ZAN DOMENIGHE DE AVELAR - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 298832/2022-44 - DENISE BEATRIZ NEVES FERNANDES GONÇALVES PIRES - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 298795/2022-10 - GRAZIELA ALOISE AFONSO - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 298344/2022-09 - ALLAN DE OLIVEIRA MARINHO DA CONCEIÇÃO - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 297998/2022-61 - JOSÉ SILVA DE JESUS - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

Processo nº: 297929/2022-49 - MÁRCIO DE OLI-

VEIRA MEDEIROS - Certifique-se. "Os processos serão finalizados automaticamente após 30 (trinta) dias desta publicação."

### **Insalubridade/Periculosidade**

Processo nº 294306/2022-60 - MARCIA CORREIA DOS SANTOS ARAUJO - Indeferido em face da manifestação da SEFIS.

Processo nº 294182/2022-59 - ELISANGELA SEVERO VILELA DOS SANTOS - Indeferido em face da manifestação da SEFIS.

Processo nº 280420/2022-67 - CLAUDIA MARIA DE ABREU ROMA - Indeferido em face da manifestação da SEFIS. Assunto sendo tratado no PD nº 281043/2022-10 (511.557).

Processo nº 224830/2022-82 - WLADEMIR PATARRO DE CASTRO - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 215651/2022-72 - HENRY MITIO KIKUTI - Indeferido em face da manifestação da SEFIS.

### **Licença Prêmio Gozo**

Processo nº 294344/2022-59 - SIRLENE SANTOS DE SOUZA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 18/01/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 288766/2022-95 - ANTONIO LOURENCO JUNIOR - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 30/01/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 284179/2022-18 - ANA CLARA FERREIRA BENTO FELIPE - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 281902/2022-43 - GISELLY DA SILVA BATISTA DE ARAUJO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 281353/2022-15 - CLAUDIA MARIA SILVA DE FREITAS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

### **Licença Prêmio Pecúnia**

Processo nº 270459/2021-95 - JOSE PAES - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 268933/2021-91 - JUREMA QUINTELLA MARREIRO - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 268853/2021-54 - MARLENE SOARES DA SILVA - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para

conversão em Pecúnia.

Processo nº 266164/2021-88 - ISABEL DIAS DA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 265908/2021-38 - SANDRA REGINA RECHBERGER - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 265763/2021-57 - DANIELLI SOUZA NASCIMENTO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 260030/2021-07 - RODRIGO DOS SANTOS DO CARMO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 259917/2021-44 - MARCIO DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 257949/2021-60 - CLAUDIO COELHO LUIZ - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 257948/2021-05 - CHRISTIAN NOVO BENETTI - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 257945/2021-17 - ROSALI CIRINO DOS SANTOS - Assunto sendo tratado no processo nº 254564/2021-69 (#367.892).

Processo nº 257859/2021-79 - ANA CLAUDIA CARNEIRO GAMA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 257765/2021-27 - MARCOS DE OLIVEIRA ROSSI - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 255494/2021-11 - SOLENITA DE ANDRADE CRUZ - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 254909/2021-39 - JOCELMA DOS SANTOS BARBOSA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 254069/2021-50 - NELCI DE FREITAS SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 253612/2021-74 - SILVANA APARECIDA DOS SANTOS BAIA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 253558/2021-21 - DANILO SIQUEIRA DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio

para conversão em Pecúnia.

Processo nº 253236/2021-54 - LUCIANA RAMOS BATISTA RODRIGUES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 253056/2021-72 - CLAUDIO ROBERTO DA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

### Licença Sem Vencimentos

Processo nº 210910/2022-41 - P.D. nº 423.299 - PRISCILA GREICE DOS SANTOS CABRAL - INDEFIRO, conforme manifestação negativa da DEPROS-E/SEDS.

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II nº. 25 – 4º andar - Centro, comunica que, com referência à **Tomada de Preços nº. 13.526/2022, Processo nº. 21493/2019-78**, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de passeios, ampliação da rede de drenagem e estabilização de taludes na Viela Florentino Diegues Gonçalves s/ nº – Morro São Bento, Santos/SP, incluindo material, mão de obra e equipamentos, a sessão de abertura do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas, fica designada para o dia **04/01/2023 às 15h00**.

Santos, 02 de janeiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações I

**CLAUDIO FELIPE MARQUES FELIX  
PRESIDENTE – EM SUBSTITUIÇÃO**

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II nº. 25 – 4º andar - Centro, comunica que, com referência à **Tomada de Preços nº. 13.527/2022, Processo nº. 35196/2022-04**, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de Capela Ecumênica no Cemitério Municipal da Areia Branca, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, a sessão de abertura do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas, fica designada para o dia **05/01/2023 às 15h00**.

Santos, 02 de janeiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações I

**CLAUDIO FELIPE MARQUES FELIX  
PRESIDENTE – EM SUBSTITUIÇÃO**



**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

## ATOS DA SECRETÁRIA

### **PORTARIA Nº 01 /2023-SEDUC DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre as diretrizes para a concessão do benefício do Cartão Transporte Municipal Gratuito para o ano de 2023.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de garantir o acesso de aluno matriculado em unidade localizada a mais de 2 (dois) quilômetros de distância de sua residência, em área plana, ou acima de 500 (quinhentos) metros, em área de difícil acesso (morros),

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes para concessão do benefício do Cartão Transporte Municipal para o ano de 2023 seguirá o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para receber o benefício do Cartão Transporte Escolar Municipal Gratuito, o aluno deverá estar matriculado em Unidade Municipal de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental ou Entidade Subvencionada de Educação Infantil, localizada a mais de 2 (dois) quilômetros de distância de sua residência em área plana, ou acima de 500 (quinhentos) metros, em área de difícil acesso (morros).

Parágrafo único. O aluno matriculado no Ensino Fundamental em Escolas Estaduais poderá receber o benefício do Cartão Transporte Escolar Gratuito, mediante convênio entre o Estado de São Paulo e o Município de Santos.

Art. 3º O benefício do Cartão Transporte Escolar Municipal Gratuito consistirá na disponibilidade ao seu beneficiário de créditos de passagens destinados ao deslocamento de sua residência até a unidade educacional onde estiver matriculado.

Parágrafo único. O benefício será concedido em caso de não haver vaga próxima a residência do aluno.

Art. 4º O beneficiário do Cartão Transporte Escolar Municipal Gratuito terá direito, de forma não cumulativa, a quantidade de passagens correspondente ao número de dias letivos no mês, conforme Calendário Escolar do Município, sendo cada benefício analisado conforme a necessidade do beneficiário.

Art. 5º Para requerer o benefício do Cartão

Transporte Escolar Municipal Gratuito, os pais ou responsáveis legais do aluno deverão entrar em contato pelos telefones (13) 3211-1891 e (13) 3211-1833 no período de 05/01/2023 a 21/10/2023 (das 9h30 às 15h), para marcar data e horário para comparecer à Setrans-Seduc, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, na Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos/SP.

O responsável legal deverá apresentar para o cadastro os seguintes documentos (originais e cópias):

I – declaração de matrícula emitida pela unidade municipal em que o aluno esteja matriculado ou pela entidade subvencionada com o número do R.A., com data de expedição, no máximo de 30 dias

II – certidão de nascimento ou cédula de identidade (RG) do aluno;

III – Cadastro de Pessoas Física (CPF) do aluno;

IV – requerimento de transporte deferido pela direção, no caso de alunos de Escolas Estaduais; com data de expedição, no máximo de 30 dias

V – cédula de identidade (RG) dos pais ou do responsável legal;

§ nos casos em que os responsáveis pelo aluno, não forem os pais biológicos é obrigatório a apresentação do documento de guarda ou tutela judicial;

VI – informar e-mail válido;

VII – comprovante de residência no município de Santos em nome dos pais ou responsáveis legais, por meio de um dos documentos discriminados abaixo:

a) conta de água, gás, energia elétrica, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo 30 (trinta) dias;

b) correspondência de Instituição Bancária, com data de expedição de, no máximo 30 (trinta) dias;

c) contrato de aluguel assinado no ano corrente, em nome dos responsáveis, com firma reconhecida em cartório do proprietário do imóvel e do locatário.

§ 1º Para as famílias de baixa renda, além dos documentos supracitados, poderá apresentar a folha espelho do Cadastro Único (Decreto 6135/2017).

§ 2º O aluno atendido pelo Transporte Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, ou beneficiado pelo Passe Livre fornecido pela EMTU, não terá direito ao recebimento do benefício do Cartão de Transporte Escolar Gratuito.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, ouvidas a Coordenaria Administrativa/Departamento Administrativo e Financeiro (COADI/DEAFIN) e a Coordenadoria de Planejamento/Departamento de Planejamento (COPLANE/DEPLAN), avaliará a requisição do benefício e emitirá decisão deferindo ou não a solicitação do requerente.

§ 1º Em caso de deferimento, a Secretaria Municipal de Educação procederá ao envio de autoriza-

ção à concessionária de transporte coletivo para a devida emissão do Cartão Transporte Escolar Municipal Gratuito (alunos menores de 6 anos) e o documento de requisição para fazer o cadastro no site da Piracicabana (alunos maiores de 6 anos).

§ 2º Na hipótese de indeferimento, fica assegurado ao responsável acesso às razões de sua inabilitação, podendo o requerente solicitá-las até o dia 21/10/2023.

§ 3º Os requerentes beneficiados deverão renovar sua habilitação, anualmente, por meio de requerimento de recadastramento.

§ 4º Mediante solicitação da COADI/DEAFIN, as Unidades Municipais de Educação, Entidades Subvencionadas e Escolas Estaduais deverão enviar o relatório de frequência às aulas dos beneficiários mensalmente.

§ 5º Na hipótese do surgimento posterior de vaga em unidade municipal ou entidade subvencionada próxima de sua residência, e em qualquer caso de transferência, o benefício do Cartão Transporte Escolar Municipal Gratuito deverá ser suspenso, temporariamente, até que seja reavaliada a nova condição do aluno, por meio de requisição de recadastramento.

§ 6º A utilização do crédito do Cartão Transporte Escolar Municipal Gratuito por pessoa diferente do requerente ou com finalidade distinta aos termos desta Portaria, acarretará a revogação do benefício e provocará o cancelamento dos créditos de transporte.

§ 7º O benefício será cancelado, imediatamente, no momento em que seu uso deixar de reunir as condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 8º Constatada eventual fraude, o benefício será cancelado automaticamente, comunicando-se o fato às autoridades competentes.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação fará publicar a relação dos contemplados e dos indeferidos para a concessão do benefício do Cartão Transporte Escolar Municipal Gratuito, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Após publicação, o município terá até 10 (dez) dias úteis para se manifestar por escrito sobre a decisão ou solicitar desarquivamento do processo.

Art. 8º A devolução dos cartões SEDUC-Acompanhante, creditados com o benefício do transporte escolar gratuito dar-se-á imediatamente após o encerramento do ano letivo.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvidos o DEAFIN e DEPLAN.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 2/2023 - SEDUC DE 2 DE JANEIRO DE 2023**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas a Sra. Maria do Carmo Machado Chaves Ribeiro (Chefe do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Deafin) e a Sra. Fabiana Riveiro de Moraes (Chefe do Departamento Pedagógico – Deped), de acordo com a cláusula oitava do Edital de Chamamento Público nº 05/2022 – SEDUC, como Gestoras das parcerias celebradas, para fiscalização e monitoramento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 3 /2023 - SEDUC DE 2 DE JANEIRO DE 2023**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no inciso XI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termos de Colaboração originários do Edital de Chamamento Público nº 05/2022, os seguintes membros:

- I - Fabíola da Costa Matias Barcelos Grilo;
- II - Gisele Lopes Nogueira Sodré;
- III - Liliane Poncodoro Rodrigues;
- IV - Tereza Cristina de Maria de Arruda;
- V - Thiago Sales de Souza Loureiro;
- VI - Virgínia Pires da Silva Ierizzi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 4/2023 - SEDUC DE 2 DE JANEIRO DE 2023**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no inciso X do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção, destinada a processar, analisar e julgar os documentos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 5/2022 das Organizações da Sociedade Civil, os seguintes membros:

- I - Célia Maria Plaza Pinto Gouveia;
- II - Denize de Simone Ferreira Miranda;
- III - Renata Cardoso Paes da Silva Tramontino;
- IV - Renato Reis de Jesus;
- V - Sandra Regina Pereira Ramos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 5/2022 - SEDUC**  
**PUBLICADO NO D.O.S. DE 15 DE DEZEMBRO**  
**DE 2022**

**Onde se lê:**

(.....)

**4. DO CRONOGRAMA**

4.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital. O período de entrega da documentação será de 29 de novembro de 2022 até 28 de dezembro de 2022, das 9 às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça dos Andradas nº 27, Centro Histórico de Santos – 1º andar, no Gabinete da SEDUC, de acordo com o seguinte cronograma:

(.....)

**Leia-se:**

(.....)

**4. DO CRONOGRAMA**

4.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital. O período de entrega da documentação será de 15 de dezembro de 2022 até 14 de janeiro de 2023, das 9 às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça dos Andradas nº 27, Centro Histórico de Santos – 1º andar, no Gabinete da SEDUC, de acordo com o seguinte cronograma:

(.....)

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**ATOS DA COMISSÃO**  
**TÉCNICA DE SELEÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 1**  
**DE 2 DE JANEIRO DE 2023**

A Comissão Técnica de Seleção, designada pela Portaria nº 127/2022-Seduc, publicada no Diário Ofi-

cial de Santos de 14 de dezembro de 2022,  
**RESOLVE:**

Divulgar o resultado do credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, após análise dos documentos apresentados, conforme Edital nº 4/2022, a saber:

a) DEFERIDO:

UACEP - União Amparo a Comunidade de Escolas Públicas (UACEP Projeto Minha Comunidade).

b) INDEFERIDO:

Não houve..

**COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO**

**COMUNICADO DA COMISSÃO TÉCNICA**  
**DE SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO DAS**  
**ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**  
**ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

Nos termos do Edital de Credenciamento nº 4/2022, publicado no Diário Oficial de Santos de 14/12/2022, fica convocada a entidade, abaixo relacionada, para comparecer na Secretaria de Educação, situada na Praça dos Andradas nº 27, Bairro Centro Histórico de Santos, 1º andar, no Gabinete da Seduc, entre os dias 6 e 10 de janeiro de 2023, das 9h às 12h, para apresentação da documentação estabelecida no item IX, letras "a" a "o".

Caso a entidade credenciada deixe de apresentar quaisquer dos documentos, no prazo estabelecido, perderá o direito à celebração da parceria.

A Seduc analisará a documentação apresentada e emitirá parecer deferindo ou não a habilitação da entidade credenciada para celebração do Termo de Fomento.

Na hipótese de indeferimento da documentação, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias a partir da data da publicação do resultado.

Organização da Sociedade Civil credenciada:

UACEP - União Amparo a Comunidade de Escolas Públicas (UACEP Projeto Minha Comunidade).

Santos, 26 de dezembro de 2022.

**COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO**



**SECRETARIA DE**  
**MEIO AMBIENTE**

**ATOS DA SEÇÃO DE**  
**FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

**EDITAL DE INDEFERIMENTO**

A Secretaria de Meio Ambiente, nos termos

do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi **INDEFERIDA** a defesa apresentada por **AKTA MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** no P.A. nº 072879/2022-06, relativa ao Auto de Infração nº 1773, lavrado em 18/11/2022, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 1.548,54 (mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado na Praça dos Expedicionários, 10, 3.º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos

**NELSON VAZ FEIJÓ JUNIOR**  
**CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM**



## ATOS DO SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº. 001 DE 2.023 – PROMIFAE

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Projeto</b>      | <b>GAIA – Projeto de Ginástica Artística – Iniciação e Aprofundamento</b> |
| Proponente          | Nelson Sátiro Kitahara  |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.789,30   |
| Período de execução | 11 meses  |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

### PORTARIA Nº. 002 DE 2.023 – PROMIFAE

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o

### EXPEDIENTES DESPACHADOS

**02/01/2023**

Processo n.º 074384/2022-86: BRUNO SERVO REIS MARIA - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação n.º 3046, de 25/11/2022, por mais 30 dias. Arquite-se.

Processo n.º 074847/2022-82: NUMBER ONE CHICKEN – SANTOS LTDA - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação n.º 2792, de 23/11/2022, por mais 30 dias. Arquite-se.

Processo n.º 074704/2022-25: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação n.º 2940, de 02/12/2022, por mais 20 dias. Arquite-se.

Processo n.º 073737/2022-49: AMADEU SERGIO GONÇALVES RIBEIRO - INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação n.º 3043, de 23/11/2022, tendo em vista o cumprimento da mesma. Arquite-se.

disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Projeto</b>      | <b>GAIA II – Projeto de Ginástica Artística – Iniciação e Aprofundamento II</b> |
| Proponente          | Nelson Sátiro Kitahara  |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.680,94   |
| Período de execução | 11 meses  |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 003 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Projeto</b>      | <b>Copa Kids Gremetal de Escolinhas</b> |
| Proponente          | Liga Desportiva do Litoral Paulista     |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.960,00                           |
| Período de execução | 04 meses                                |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 004 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>Projeto</b>      | <b>Copa Aberta de Futsal de Cidades Santos</b> |
| Proponente          | Liga Desportiva do Litoral Paulista            |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.900,00                                  |
| Período de execução | 04 meses                                       |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em

especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 005 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

| <b>Projeto</b>      | <b>Taekwondique</b>     |
|---------------------|-------------------------|
| Proponente          | Instituto Arte no Dique |
| Valor do Benefício  | R\$ 60.000,00           |
| Período de execução | 11 meses                |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 006 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

| <b>Projeto</b>      | <b>Copa Estudantil de Basquete</b>                        |
|---------------------|---|
| Proponente          | Associação Nacional de Desenvolvimento Esporte e Educação |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.585,60   |
| Período de execução | 03 meses  |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 007 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o

disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Projeto</b>      | <b>Copa Estudantil de Voleibol</b>                        |
| Proponente          | Associação Nacional de Desenvolvimento Esporte e Educação |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.585,60   |
| Período de execução | 03 meses  |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 008 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Projeto</b>      | <b>Campeonato Brasileiro Santos Voleibol Master</b>       |
| Proponente          | Associação Nacional de Desenvolvimento Esporte e Educação |
| Valor do Benefício  | R\$ 60.000,00   |
| Período de execução | 03 meses  |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 009 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Projeto</b>      | <b>Regata Marinha do Brasil 2022 – Soamar 50 anos</b> |
| Proponente          | Sociedade Amigos da Marinha                           |
| Valor do Benefício  | R\$ 26.530,40   |
| Período de execução | 02 meses  |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em

especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 010 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Projeto</b>      | <b>Travessia a Nado 2022 – Soamar 50 anos</b> |
| Proponente          | Sociedade Amigos da Marinha                   |
| Valor do Benefício  | R\$ 38.568,80                                 |
| Período de execução | 04 meses                                      |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 011 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |                                  |
|---------------------|----------------------------------|
| <b>Projeto</b>      | <b>Copa Estudantil de Futsal</b> |
| Proponente          | Associação Nacional de Esportes  |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.735,60                    |
| Período de execução | 03 meses                         |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 012 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o

disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |                                    |
|---------------------|------------------------------------|
| <b>Projeto</b>      | <b>Copa Estudantil de Handebol</b> |
| Proponente          | Associação Nacional de Esportes    |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.585,60                      |
| Período de execução | 03 meses                           |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 013 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| <b>Projeto</b>      | <b>Bom de Bola, Bom na Escola</b> |
| Proponente          | Associação Nacional de Esportes   |
| Valor do Benefício  | R\$ 60.000,00                     |
| Período de execução | 10 meses                          |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 014 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Projeto</b>      | <b>XIII Campeonato de Ginástica Artística de Iniciação – GAIA/INTER</b> |
| Proponente          | Nelson Sátiro Kitahara  |
| Valor do Benefício  | R\$ 30.600,03   |
| Período de execução | 11 meses  |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em

especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 015 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

| <b>Projeto</b>      | <b>Futuro do Skate 2022</b>                   |
|---------------------|---|
| Proponente          | Associação Sócio Educativa de Esporte e Lazer |
| Valor do Benefício  | R\$ 58.106,20                                 |
| Período de execução | 10 meses                                      |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 016 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

| <b>Projeto</b>      | <b>Futuro do Skate para Todos 2022</b>        |
|---------------------|---|
| Proponente          | Associação Sócio Educativa de Esporte e Lazer |
| Valor do Benefício  | R\$ 57.575,95                                 |
| Período de execução | 10 meses                                      |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 017 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o

disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Projeto</b>      | <b>Parada Skate 2022</b>                      |
| Proponente          | Associação Sócio Educativa de Esporte e Lazer |
| Valor do Benefício  | R\$ 58.744,30                                 |
| Período de execução | 02 meses                                      |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 018 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |                                |
|---------------------|--------------------------------|
| <b>Projeto</b>      | <b>Basquete Inter 2023</b>     |
| Proponente          | Clube Internacional de Regatas |
| Valor do Benefício  | R\$ 58.608,00                  |
| Período de execução | 12 meses                       |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 019 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |                                |
|---------------------|--------------------------------|
| <b>Projeto</b>      | <b>Futsal Inter 2023</b>       |
| Proponente          | Clube Internacional de Regatas |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.397,80                  |
| Período de execução | 12 meses                       |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em

especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 020 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |                                 |
|---------------------|---------------------------------|
| <b>Projeto</b>      | <b>Polo Aquático Inter 2023</b> |
| Proponente          | Clube Internacional de Regatas  |
| Valor do Benefício  | R\$ 54.102,99                   |
| Período de execução | 12 meses                        |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 021 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Projeto</b>      | <b>Vôlei de Praia – Um Esporte para Todos</b> |
| Proponente          | Associação Nacional de Esportes e Cultura     |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.625,18                                 |
| Período de execução | 12 meses                                      |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 022 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o

disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Projeto</b>      | <b>Escola de Polo Aquático Infantil ADABS</b>         |
| Proponente          | Associação de Desportos Aquáticos da Baixada Santista |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.933,16   |
| Período de execução | 10 meses  |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 023 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Projeto</b>      | <b>Escola de Polo Aquático Juvenil ADABS</b>          |
| Proponente          | Associação de Desportos Aquáticos da Baixada Santista |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.933,16   |
| Período de execução | 10 meses  |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 024 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>Projeto</b>      | <b>UACEP Radical II</b>                          |
| Proponente          | União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.752,00                                    |
| Período de execução | 12 meses   |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em

especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 025 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>Projeto</b>      | <b>UACEP Esportivo III</b>                       |
| Proponente          | União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.800,00                                    |
| Período de execução | 12 meses   |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 026 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>Projeto</b>      | <b>UACEP Primeiros Passos II</b>                 |
| Proponente          | União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.810,00                                    |
| Período de execução | 12 meses   |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 027 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o

disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Projeto</b>      | <b>Xadrez na Escola: uma jogada de mestre</b>   |
| Proponente          | APM da UME Prof. Maria de Lourdes Borges Bernal |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.970,76                                   |
| Período de execução | 11 meses  |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 028 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Projeto</b>      | <b>EnCanta Capoeira</b>                 |
| Proponente          | Associação Cultural Raízes de Vila Nova |
| Valor do Benefício  | R\$ 60.000,00                           |
| Período de execução | 12 meses                                |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 029 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |                                 |
|---------------------|---------------------------------|
| <b>Projeto</b>      | <b>Caminho Suave Judô</b>       |
| Proponente          | Cruzadas das Senhoras Católicas |
| Valor do Benefício  | R\$ 33.963,12                   |
| Período de execução | 12 meses                        |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em

especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 030 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

| <b>Projeto</b>      | <b>Equipe Juvenil e Júnior de Natação do CIR</b>  |
|---------------------|---|
| Proponente          | Associação Desportiva Juntos Dentro e Fora D'Água |
| Valor do Benefício  | R\$ 41.807,92                                     |
| Período de execução | 12 meses  |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 031 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

| <b>Projeto</b>      | <b>Equipe Petiz e Infantil de Natação do CIR</b>  |
|---------------------|---|
| Proponente          | Associação Desportiva Juntos Dentro e Fora D'Água |
| Valor do Benefício  | R\$ 37.886,20                                     |
| Período de execução | 12 meses  |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 032 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>Projeto</b>      | <b>Copa dos Bairros de Futevôlei de Santos</b> |
| Proponente          | Liga Regional de Futevôlei do Litoral Paulista |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.298,86                                  |
| Período de execução | 01 mês   |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

#### **PORTARIA Nº. 033 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>Projeto</b>      | <b>Gotas no Judô</b>                           |
| Proponente          | Assistência à Infância de Santos Gota de Leite |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.746,00                                  |
| Período de execução | 12 meses                                       |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

#### **PORTARIA Nº. 034 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>Projeto</b>      | <b>Gotas no Judô Cuidado Integral</b>          |
| Proponente          | Assistência à Infância de Santos Gota de Leite |
| Valor do Benefício  | R\$ 57.810,00                                  |
| Período de execução | 12 meses                                       |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 035 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>Projeto</b>      | <b>Gotas no Judô Sem Fronteiras</b>            |
| Proponente          | Assistência à Infância de Santos Gota de Leite |
| Valor do Benefício  | R\$ 59.663,11                                  |
| Período de execução | 08 meses                                       |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 036 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Projeto</b>      | <b>Base no Vôlei – Sub15 e Sub17 (Feminino)</b> |
| Proponente          | Associação Realizar                             |
| Valor do Benefício  | R\$ 60.000,00                                   |
| Período de execução | 12 meses  |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 037 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

| <b>Projeto</b>      | <b>Base no Vôlei – Sub17 e Sub19 (Masculino)</b> |
|---------------------|--|
| Proponente          | Associação Realizar                              |
| Valor do Benefício  | R\$ 60.000,00                                    |
| Período de execução | 12 meses   |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 038 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

| <b>Projeto</b>      | <b>Base no Vôlei – Sub19 (Feminino)</b> |
|---------------------|---|
| Proponente          | Associação Realizar                     |
| Valor do Benefício  | R\$ 60.000,00                           |
| Período de execução | 12 meses                                |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 039 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

| <b>Projeto</b>      | <b>AS Clube da Bola – ano 2023</b> |
|---------------------|------------------------------------|
| Proponente          | Associação Atletas Solidários      |
| Valor do Benefício  | R\$ 56.166,00                      |
| Período de execução | 09 meses                           |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 040 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>Projeto</b>      | <b>Jabaquara Futebol de Base Sub-11 – Ano 2023</b> |
| Proponente          | Associação Atletas Solidários                      |
| Valor do Benefício  | R\$ 54.334,05                                      |
| Período de execução | 08 meses   |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº. 041 DE 2.023 – PROMIFAE**

“Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007”.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>Projeto</b>      | <b>Jabaquara Futebol de Base Sub-13 – Ano 2023</b> |
| Proponente          | Associação Atletas Solidários                      |
| Valor do Benefício  | R\$ 54.334,05                                      |
| Período de execução | 08 meses   |

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.  
Santos, 02 de janeiro de 2023

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES**



## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### ATOS DA PREFEITURA REGIONAL DO CENTRO HISTÓRICO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/01/2023

Processo Administrativo nº 074657/2022-47, anexado no P.A. 000049/2023-96 – Interessado: TIM S/A. – Assunto: defesa administrativa referente ao Auto de Infração nº 11778. Decisão: pelo INDEFERIMENTO, visto que a defesa se baseou na isenção da responsabilidade. Tais argumentos não justificam a infração de omissão cometida pela empresa, contrariando as regras da legislação municipal vigente, formalizada através da Notificação nº 101/2022 – PR-CH. Portanto, a cobrança do valor da multa imposta se mantém, e seu prazo de pagamento contado a partir da notificação por edital da decisão do indeferimento, publicada no Diário Oficial do Município sob pena de inscrição do débito da Dívida Ativa, de acordo com a Lei Complementar 917/2015 e alterações posteriores.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

### ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO DE EMPLACAMENTO

#### EDITAL Nº 001/2023

O Chefe da Seção de Cadastro Técnico de Emplacamento, Marcus Vinícius Cardoso, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos legais, que conforme processo protocolado sob nº 014540/2022-31, procedeu a identificação numérica dos imóveis do Conjunto de Casas Populares para “Flagelados”, construído pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo – Processo nº 16524/1958-67, localizados no bairro Rádio Clube, à saber:

Rua José Alves do Nascimento  
Lado Ímpar

- O Lote 19 da Quadra 12, passa a ser identificado pelo n.º 265
  - O Lote 20 da Quadra 12, passa a ser identificado pelo n.º 273
  - O Lote 21 da Quadra 12, passa a ser identificado pelo n.º 279
  - O Lote 22 da Quadra 12, passa a ser identificado pelo n.º 287
  - O Lote 23 da Quadra 12, passa a ser identificado pelo n.º 293
  - O Lote 24 da Quadra 12, passa a ser identificado pelo n.º 299
  - O Lote 25 da Quadra 11, passa a ser identificado pelo n.º 313
  - O Lote 26 da Quadra 11, passa a ser identificado pelo n.º 319
  - O Lote 27 da Quadra 11, passa a ser identificado pelo n.º 325
  - O Lote 28 da Quadra 11, passa a ser identificado pelo n.º 333
  - O Lote 29 da Quadra 11, passa a ser identificado pelo n.º 339
  - O Lote 30 da Quadra 11, passa a ser identificado pelo n.º 345
  - O Lote 31 da Quadra 10, passa a ser identificado pelo n.º 361
  - O Lote 32 da Quadra 10, passa a ser identificado pelo n.º 367
  - O Lote 33 da Quadra 10, passa a ser identificado pelo n.º 373
  - O Lote 34 da Quadra 10, passa a ser identificado pelo n.º 379
  - O Lote 35 da Quadra 10, passa a ser identificado pelo n.º 385
  - O Lote 36 da Quadra 10, passa a ser identificado pelo n.º 393
- Rua José Roberto Moscariello  
Lado Par
- O Lote 18 da Quadra 12, passa a ser identificado pelo n.º 14
  - O Lote 17 da Quadra 12, passa a ser identificado pelo n.º 16
  - O Lote 16 da Quadra 12, passa a ser identificado pelo n.º 22
  - O Lote 15 da Quadra 12, passa a ser identificado pelo n.º 28
  - O Lote 14 da Quadra 12, passa a ser identificado pelo n.º 34
  - O Lote 13 da Quadra 12, passa a ser identificado pelo n.º 40
  - O Lote 12 da Quadra 11, passa a ser identificado pelo n.º 50
  - O Lote 11 da Quadra 11, passa a ser identificado pelo n.º 56
  - O Lote 10 da Quadra 11, passa a ser identificado pelo n.º 62
  - O Lote 9 da Quadra 11, passa a ser identificado

pelo n.º 68

O Lote 8 da Quadra 11, passa a ser identificado pelo n.º 74

O Lote 7 da Quadra 11, passa a ser identificado pelo n.º 80

O Lote 6 da Quadra 10, passa a ser identificado pelo n.º 90

O Lote 5 da Quadra 10, passa a ser identificado pelo n.º 96

O Lote 4 da Quadra 10, passa a ser identificado pelo n.º 102

O Lote 3 da Quadra 10, passa a ser identificado pelo n.º 108

O Lote 2 da Quadra 10, passa a ser identificado pelo n.º 114

O Lote 1 da Quadra 10, passa a ser identificado pelo n.º 124

#### Lado Ímpar

O Lote 19 da Quadra 9, passa a ser identificado pelo n.º 15

O Lote 20 da Quadra 9, passa a ser identificado pelo n.º 17

O Lote 21 da Quadra 9, passa a ser identificado pelo n.º 23

O Lote 22 da Quadra 9, passa a ser identificado pelo n.º 29

O Lote 23 da Quadra 9, passa a ser identificado pelo n.º 35

O Lote 24 da Quadra 9, passa a ser identificado pelo n.º 41

O Lote 25 da Quadra 8, passa a ser identificado pelo n.º 51

O Lote 26 da Quadra 8, passa a ser identificado pelo n.º 57

O Lote 27 da Quadra 8, passa a ser identificado pelo n.º 63

O Lote 28 da Quadra 8, passa a ser identificado pelo n.º 69

O Lote 29 da Quadra 8, passa a ser identificado pelo n.º 75

O Lote 30 da Quadra 8, passa a ser identificado pelo n.º 81

O Lote 31 da Quadra 7, passa a ser identificado pelo n.º 91

O Lote 32 da Quadra 7, passa a ser identificado pelo n.º 97

O Lote 33 da Quadra 7, passa a ser identificado pelo n.º 103

O Lote 34 da Quadra 7, passa a ser identificado pelo n.º 109

O Lote 35 da Quadra 7, passa a ser identificado pelo n.º 115

O Lote 36 da Quadra 7, passa a ser identificado pelo n.º 125/125A

O Lote 18 da Quadra 9, passa a ser identificado pelo n.º 268

O Lote 17 da Quadra 9, passa a ser identificado pelo n.º 272

O Lote 16 da Quadra 9, passa a ser identificado pelo n.º 280

O Lote 15 da Quadra 9, passa a ser identificado pelo n.º 288

O Lote 14 da Quadra 9, passa a ser identificado pelo n.º 294

O Lote 13 da Quadra 9, passa a ser identificado pelo n.º 300

O Lote 12 da Quadra 8, passa a ser identificado pelo n.º 314

O Lote 11 da Quadra 8, passa a ser identificado pelo n.º 318

O Lote 10 da Quadra 8, passa a ser identificado pelo n.º 324

O Lote 9 da Quadra 8, passa a ser identificado pelo n.º 332

O Lote 8 da Quadra 8, passa a ser identificado pelo n.º 338

O Lote 7 da Quadra 8, passa a ser identificado pelo n.º 346

O Lote 6 da Quadra 7, passa a ser identificado pelo n.º 360

O Lote 5 da Quadra 7, passa a ser identificado pelo n.º 368

O Lote 4 da Quadra 7, passa a ser identificado pelo n.º 372

O Lote 3 da Quadra 7, passa a ser identificado pelo n.º 380

O Lote 2 da Quadra 7, passa a ser identificado pelo n.º 386

O Lote 1 da Quadra 7, passa a ser identificado pelo n.º 394

#### Lado Ímpar

O Lote 19 da Quadra 6, passa a ser identificado pelo n.º 267

O Lote 20 da Quadra 6, passa a ser identificado pelo n.º 273

O Lote 21 da Quadra 6, passa a ser identificado pelo n.º 281

O Lote 22 da Quadra 6, passa a ser identificado pelo n.º 287

O Lote 23 da Quadra 6, passa a ser identificado pelo n.º 295

O Lote 24 da Quadra 6, passa a ser identificado pelo n.º 301

O Lote 25 da Quadra 5, passa a ser identificado pelo n.º 313

O Lote 26 da Quadra 5, passa a ser identificado pelo n.º 319

O Lote 27 da Quadra 5, passa a ser identificado pelo n.º 325

O Lote 28 da Quadra 5, passa a ser identificado pelo n.º 333

O Lote 29 da Quadra 5, passa a ser identificado

pelo n.º 339

O Lote 30 da Quadra 5, passa a ser identificado pelo n.º 345

O Lote 31 da Quadra 4, passa a ser identificado pelo n.º 359

O Lote 32 da Quadra 4, passa a ser identificado pelo n.º 367

O Lote 33 da Quadra 4, passa a ser identificado pelo n.º 373

O Lote 34 da Quadra 4, passa a ser identificado pelo n.º 379

O Lote 35 da Quadra 4, passa a ser identificado pelo n.º 385

O Lote 36 da Quadra 4, passa a ser identificado pelo n.º 393

Rua Waldemar Neves Guerra

Lado Par

O Lote 18 da Quadra 6, passa a ser identificado pelo n.º 14

O Lote 17 da Quadra 6, passa a ser identificado pelo n.º 16

O Lote 16 da Quadra 6, passa a ser identificado pelo n.º 22

O Lote 15 da Quadra 6, passa a ser identificado pelo n.º 28

O Lote 14 da Quadra 6, passa a ser identificado pelo n.º 34

O Lote 13 da Quadra 6, passa a ser identificado pelo n.º 40

O Lote 12 da Quadra 5, passa a ser identificado pelo n.º 50

O Lote 11 da Quadra 5, passa a ser identificado pelo n.º 56

O Lote 10 da Quadra 5, passa a ser identificado pelo n.º 62

O Lote 9 da Quadra 5, passa a ser identificado pelo n.º 68

O Lote 8 da Quadra 5, passa a ser identificado pelo n.º 74

O Lote 7 da Quadra 5, passa a ser identificado pelo n.º 80

O Lote 6 da Quadra 4, passa a ser identificado pelo n.º 90

O Lote 5 da Quadra 4, passa a ser identificado pelo n.º 96

O Lote 4 da Quadra 4, passa a ser identificado pelo n.º 102

O Lote 3 da Quadra 4, passa a ser identificado pelo n.º 108

O Lote 2 da Quadra 4, passa a ser identificado pelo n.º 114

O Lote 1 da Quadra 4, passa a ser identificado pelo n.º 124

Lado Ímpar

O Lote 19 da Quadra 3, passa a ser identificado pelo n.º 15

O Lote 20 da Quadra 3, passa a ser identificado pelo n.º 17

O Lote 21 da Quadra 3, passa a ser identificado pelo n.º 23

O Lote 22 da Quadra 3, passa a ser identificado pelo n.º 29

O Lote 23 da Quadra 3, passa a ser identificado pelo n.º 35

O Lote 24 da Quadra 3, passa a ser identificado pelo n.º 41

O Lote 25 da Quadra 2, passa a ser identificado pelo n.º 51

O Lote 26 da Quadra 2, passa a ser identificado pelo n.º 57

O Lote 27 da Quadra 2, passa a ser identificado pelo n.º 63

O Lote 28 da Quadra 2, passa a ser identificado pelo n.º 69

O Lote 29 da Quadra 2, passa a ser identificado pelo n.º 75

O Lote 30 da Quadra 2, passa a ser identificado pelo n.º 81

O Lote 31 da Quadra 1, passa a ser identificado pelo n.º 91

O Lote 32 da Quadra 1, passa a ser identificado pelo n.º 97

O Lote 33 da Quadra 1, passa a ser identificado pelo n.º 103

O Lote 34 da Quadra 1, passa a ser identificado pelo n.º 109

O Lote 35 da Quadra 1, passa a ser identificado pelo n.º 115

O Lote 36 da Quadra 1, passa a ser identificado pelo n.º 125

Rua Doutor Aniz Tranjan

Lado Par

O Lote 18 da Quadra 3, passa a ser identificado pelo n.º 212

O Lote 17 da Quadra 3, passa a ser identificado pelo n.º 218

O Lote 16 da Quadra 3, passa a ser identificado pelo n.º 224

O Lote 15 da Quadra 3, passa a ser identificado pelo n.º 232

O Lote 14 da Quadra 3, passa a ser identificado pelo n.º 238

O Lote 13 da Quadra 3, passa a ser identificado pelo n.º 244

O Lote 12 da Quadra 2, passa a ser identificado pelo n.º 258

O Lote 11 da Quadra 2, passa a ser identificado pelo n.º 264

O Lote 10 da Quadra 2, passa a ser identificado pelo n.º 270

O Lote 9 da Quadra 2, passa a ser identificado pelo n.º 276

O Lote 8 da Quadra 2, passa a ser identificado

pelo n.º 284

O Lote 7 da Quadra 2, passa a ser identificado pelo n.º 290

O Lote 6 da Quadra 1, passa a ser identificado pelo n.º 304

O Lote 5 da Quadra 1, passa a ser identificado pelo n.º 310

O Lote 4 da Quadra 1, passa a ser identificado pelo n.º 316

O Lote 3 da Quadra 1, passa a ser identificado pelo n.º 324

O Lote 2 da Quadra 1, passa a ser identificado pelo n.º 330

O Lote 1 da Quadra 1, passa a ser identificado pelo n.º 336

Santos, 02 de janeiro 2023

**MARCUS VINÍCIUS CARDOSO**  
**CHEFE DA SECATEM**



**SECRETARIA  
DE SAÚDE**

## ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE EDITAL

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.001/2023 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico Nº 15.001/2023 – Processo nº 75.038/2022-61, que tem como objeto a Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando à realização de Exames de CPRE - COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA VIA ENDOSCÓPICA, para o Dereg - Departamento de Regulação do Sistema de Saúde. O encerramento dar-se-á em 13/01/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 980863. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5137, e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.002/2023 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico Nº 15.002/2023 – Processo nº 75.035/2022-72, que tem como objeto a Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando à realização de Exames de TESTE DE PROCESSAMENTO AUDITIVO, para o Dereg - Departamento de Regulação do Sistema de Saúde. O encerramen-

to dar-se-á em 13/01/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 980866. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5137, e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.003/2023 (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico Nº 15.003/2023 – Processo nº 75.045/2022-26, que tem como objeto a Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando à realização de exames/procedimentos: CINTILOGRAFIA, para o Dereg - Departamento de Regulação do Sistema de Saúde. O encerramento dar-se-á em 13/01/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 980867. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5137, e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.004/2023 (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico Nº 15.004/2023 – Processo nº 75.048/2022-14, que tem como objeto a Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando à realização de exames/procedimentos: ULTRASSONOGRÁFIA, para o Dereg - Departamento de Regulação do Sistema de Saúde. O encerramento dar-se-á em 13/01/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 980868. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5137, e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.005/2023 (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico Nº 15.005/2023 – Processo nº 75.040/2022-11, que tem como objeto a Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando à realização de exames/procedimentos: VIDEO-LAPAROSCOPIA, para o Dereg - Departamento de Regulação do Sistema de Saúde. O encerramento dar-se-á em 13/01/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 980870. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5137, e-mail:

licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.006/2023  
(COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA  
RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico Nº 15.006/2023 – Processo nº 75.042/2022-38, que tem como objeto a Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando à realização de exames/procedimentos: RADIOLOGIA, para o Dereg - Departamento de Regulação do Sistema de Saúde. O encerramento dar-se-á em 13/01/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 980871.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5137, e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.007/2023  
(COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA  
RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico Nº 15.007/2023 – Processo nº 75.032/2022-84, que tem como objeto a Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando à realização de exames/procedimentos: AVALIAÇÃO URODINÂMICA, para o Dereg - Departamento de Regulação do Sistema de Saúde. O encerramento dar-se-á em 13/01/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 980873. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5137, e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

Santos, 02 de janeiro de 2023.

**OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE  
EM SUBSTITUIÇÃO**



**INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS**

## ATOS DO PRESIDENTE

**POSIÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS  
(ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – EMENDA Nº. 22 DE 30/06/1994)**

**Dezembro/2022**

**FUNCIONÁRIOS**

| ATIVOS PRÓPRIOS | SEM CARGO OU GRATIFICAÇÃO                | FUNÇÕES GRATIFICADAS                     | OCUPANTES DE CARGO DE LIVRE PROVIMENTO              | TOTAL |
|-----------------|--|--|---|-------|
| 12              | 04                                       | 07                                       | 08  | 31    |
|                 | Servidores efetivos cedidos pelos órgãos | Servidores efetivos cedidos pelos órgãos | 7 extra quadro + 1 servidor efetivo cedido pela PMS |       |

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SANTOS – RPPS**

| MÊS           | APOSENTADOS | PENSIONISTAS | TOTAL |
|---------------|-------------|--------------|-------|
| Dezembro/2022 | 5192        | 1695         | 6887  |

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR  
PRESIDENTE**



**CAIXA DE  
ASSISTÊNCIA AO  
SERVIDOR PÚBLICO**

## ATOS DA COMISSÃO PROCESSANTE

### ATA DELIBERATIVA N.º 01/2023

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (02/01/2023), às onze horas, na sede desta CAPEP-SAÚDE, reunidos os servidores JULIANO ANTONIO CAMPOS, registro n.º 50.159-3; TATIANA RIBEIRO, registro n.º 24.790-8 e FLÁVIA DA GAMA PASSOS TONINI, registro n.º 50.138-7, membros da Comissão Processante instituída por meio da Portaria CAPEP n.º 014, de 24 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial de Santos de 25/11/2022, relativo aos fatos em análise junto ao presente processo administrativo n.º 69.762/2022-82:

Considerando que o prazo de defesa da servidora interessada, Sr<sup>a</sup> ROSELI DE ALMEIDA FERNANDES SANTOS, registro n.º 50.092-6, terminaria na data de hoje, **02/01/2023**, conforme disposto e fundamentado na Ata Deliberativa n.º 02/2022, publicada no Diário Oficial de Santos do dia 23/12/2022;

Considerando o período de festas de Natal e Réveillon; DELIBERA A COMISSÃO conceder prazo suplementar de 05 (CINCO) DIAS, contados a partir da data de publicação da presente Ata, à servidora interessada para que apresente a sua defesa escrita com os documentos e pedidos de produção de prova que entender pertinentes, devendo a SEGER notificá-la pessoalmente, através de servidor designado, em seu endereço físico constante em seu prontuário .

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JULIANO ANTONIO CAMPOS  
PRESIDENTE  
TATIANA RIBEIRO  
MEMBRO  
FLÁVIA DA GAMA PASSOS TONINI  
MEMBRO**

## ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE, RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS

### CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas a comparecerem à Seção de Expediente, Recursos Humanos e Serviços Gerais, situado na Avenida Francisco Glicério, nº 479, para tratar do assunto referente aos processos abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis.

Horário de atendimento de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 09:00 às 18:00.

|                                   |                   |                    |
|-----------------------------------|-------------------|--------------------|
| Tânia Mara da Silva Mota          | Reg. n.º 23.629-9 | P.A. 439/2021-59   |
| Juliana Nunes de Azevedo Gonzalez | Reg. n.º 29.002-3 | P.A. 55278/2020-50 |

Santos, 02 de janeiro de 2023.

**FLAVIA DA GAMA PASSOS TONINI  
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE, RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS**



**COMPANHIA DE  
ENGENHARIA DE  
TRÁFEGO**

## ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE URBANOS

### CONVOCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Convocamos os permissionários do serviço de Transporte Escolar a proceder agendamento de horário junto ao Poupatempo, no período compreendido entre 09 de janeiro a 10 de Fevereiro, para recadastramento e programação para vistoria veicular, relativa ao primeiro semestre de 2023.

Documentação necessária (originais): RCVTE, CEPESTCE, alvará PMS 2022, Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (CRLV), CNH com devida anotação "Transporte Escolar" e Comprovação de Vistoria do 2º semestre/2022 aprovada, através da autorização DETRAN - SP devidamente carimbada.

O não atendimento a esta convocação implicará na aplicação de penalidades conforme Decreto 1558/91. Mais informações poderão se fornecidas pelos telefones (13) 322894300, ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br.

Santos, 02 de Janeiro de 2023

**DALVANÍ PEREIRA DA SILVA  
GERENTE DE TRANSPORTES URBANOS**

## PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

### COMUNICADO

Comunicamos que devido o velório do Rei Pelé, no bairro da Vila Belmiro, em Santos/SP, no dia 03/01/2023 (3ª feira) a coleta de materiais recicláveis nas ruas que estão com bloqueio, será realizada no período da tarde, a partir das 13h.

**ODAIR GONZALEZ  
DIRETOR-PRESIDENTE**

## FÓRUM MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS OFICIALIZADO PELA LEI MUNICIPAL 736/91

### ATO DA COMISSÃO ELEITORAL N. 03/2022

A Comissão Eleitoral do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos, composta por meio da RN 01/2022, publicada no Diário Oficial de Santos aos 23 de novembro de 2022, resolve:

**Art. 1º** – A Comissão Eleitoral, após análise final e definitiva dos requerimentos e documentos apresentados, publica a lista final e definitiva das candidatas **APTAS** a participarem do pleito que elegerá os membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos, CMDCA, para a gestão de 2023/2025, o qual ocorrerá no próximo dia **05 de janeiro de 2023**, às 9 horas no Centro de Capacitação Darcy Ribeiro, à Rua São Paulo, n. 40, Santos, a saber:

I- Entidades de atendimento direto a crianças de 0 a 6 anos:

Candidatas e eleitoras:

a) ASSOCIAÇÃO AMOR À CRIANÇA ARCANJO RAFAEL

b) EDUCANDÁRIO SANTISTA

c) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC

Eleitora:  
EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO

II - Entidades de atendimento direto a crianças de 7 a 12 anos:  
Candidata e eleitora:  
UACEP – UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS

III - Entidades de atendimento direto a adolescentes de 13 a 18 anos:  
Candidatas e eleitoras:  
PRO-VIVER – OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃOS ENTRELAÇADAS

IV - Entidades de atendimento direto a crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais:  
Candidata e eleitora:  
NUREX - NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXCEPCIONAL SÃO VICENTE DE PAULA

V - Representante das entidades de estudo e pesquisa:  
Candidata e eleitora:  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP

VI - Representante das entidades sindicais ou outras organizações de trabalhadores:  
Candidata e eleitora:  
SETTAPORT

#### **VII - Representante da iniciativa privada: sem candidata**

VIII - Representante de organizações de pais: sem candidata

IX - Movimentos de defesa dos direitos da criança e do adolescente:  
Candidata e eleitora:  
OAB – Subseção de Santos (fundadora do FMDCA – votante em todos os segmentos)

X – Representantes de movimentos e organizações sociais:  
Candidatas e eleitoras:  
CONSCIÊNCIA PELA CIDADANIA - CONCIDADANIA  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SANTOS  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDAS RECICLADAS  
INSTITUTO ELOS  
FUNDAÇÃO SETTAPORT  
FORTSUAS

**Art. 2º** - Considerando requerimentos e documentos apresentados, a Comissão Eleitoral deliberou pelo indeferimento da pretensão deduzida pela candidata **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO PROJETO CAJU** por não comprovar sua efetiva atuação na área da infância e juventude, conforme determinado no art. 12 da RN 01/2022 do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos

**Art. 3º** - Ficam todas as organizações consideradas aptas CONVOCADAS a participarem do pleito, por meio de seus representantes previamente indicados, que ocorrerá no dia 05 de janeiro de 2023, no local e horário que constam deste ato.

**Parágrafo único:** A Comissão Eleitoral encaminhará por mensagem eletrônica, até o dia 04 de janeiro do ano corrente, o *link* para a participação virtual das organizações que não se farão representar de forma presencial.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data da publicação.  
Santos, 02 de janeiro de 2023.

**SERGIO ROBERTO RODRIGUES  
ADRIANA JANDELLI  
TAIS AGUIAR  
COMISSÃO ELEITORAL**